

# Relatório Final de Auditoria

**Empresa contratada: Medtronic Comercial Ltda.**

**Processos de Auditoria: 04016-00066135/2022-33 e 04016-00070812/2022-18**

**Processo de contratação: 04016-00020411/2019-11**

**Ata de Registro de Preço: nº 316/2020**

**Contrato: nº 142/2020**

Objeto: Registro de preços para aquisição de órtese, prótese e materiais especiais (OPME), para os procedimentos de cardiologia intervencionista, arritmia invasiva e radiologia intervencionista, para serem fornecidos em regime de consignação e por demanda, para atender as demandas do Hospital de Base – HB/IGESDF.

Brasília/DF

22/07/2022



## SUMÁRIO

|                                      |           |
|--------------------------------------|-----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO .....</b>           | <b>2</b>  |
| <b>2. ACHADOS DE AUDITORIA .....</b> | <b>3</b>  |
| 2.1 DA FASE DE PLANEJAMENTO .....    | 3         |
| 2.2 DO ELEMENTO TÉCNICO .....        | 17        |
| 2.3 DA PESQUISA DE PREÇOS .....      | 19        |
| 2.4 DO ATO CONVOCATÓRIO .....        | 19        |
| 2.5 DA FASE DE HABILITAÇÃO .....     | 24        |
| 2.6 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO .....    | 25        |
| <b>3. RECOMENDAÇÕES .....</b>        | <b>30</b> |
| <b>4. CONCLUSÃO .....</b>            | <b>41</b> |

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria tem como objetivo apresentar os resultados obtidos após a verificação da conformidade dos procedimentos que foram adotados na contratação e no acompanhamento da execução do Contrato nº 142/2020 firmado com a empresa **Medtronic Comercial Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.772.798/0006-67, em atendimento ao disposto na Ordem de Serviços nº 1/2022 – IGESF/CONAD/CONT – Processo SEI nº 04016-00014088/2022-42.

Os trabalhos de auditoria foram realizados no período de 18 de abril a 06 de julho de 2022, com o envio do Relatório Preliminar às unidades auditadas em 07/07/2022, e compreenderam análises e consolidação das informações coletadas a partir da apresentação de dados referentes à execução das atividades pelas unidades auditadas, de forma a avaliar os fatos relacionados ao contrato sob exame, resultando em recomendações da Coordenação de Auditoria.

Esta Coordenação buscou realizar a avaliação independente do Contrato nº 142/2020, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 316/2020, para verificar se o mesmo está em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, bem como se o fornecimento dos produtos cumpriu, em todos os aspectos, a legislação vigente e as normas que regem o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF (Resolução CA/IGESDF nº 07/2019).

O objeto da contratação foi o **Registro de Preços para aquisição de órtese, prótese e materiais especiais (OPME), para os procedimentos de cardiologia intervencionista, arritmia invasiva e radiologia intervencionista, a serem fornecidos em regime de consignação e por demanda, a fim de atender a capacidade de procedimentos do Hospital de Base – HB.**

No Anexo I do Elemento Técnico nº 85/2020 foram discriminados os itens que compõe o objeto: 6 (seis) itens em consignação/cautela; 90 (noventa) itens de entrega programada (Ordem de Fornecimento); e mais 12 (doze) itens que foram separados em 5 (cinco) lotes.

No dia 11/12/2020 foi assinada a Ata de Registro de Preço - ARP nº 316/2020 com a empresa Medtronic Comercial Ltda. para o fornecimento de 22 (vinte e dois) itens, no valor total de R\$498.925,00 (quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e vinte e cinco reais). Após 40 (quarenta) dias foi assinado o Contrato nº 142/2020, com a Medtronic, mantendo o valor da ARP.

## 2. ACHADOS DE AUDITORIA

### 2.1 DA FASE DE PLANEJAMENTO

Inicialmente, vale registrar que o Contrato nº 142/2020 foi firmado com a empresa Medtronic Comercial Ltda., oriundo da Ata de Registro de Preços nº 316/2020, resultante do Pregão realizado por meio do Mercado Digital nº 110/2020.

Outras Empresas foram também classificadas na homologação do certame, a saber: Wave Produtos Médicos Eireli; Infinity Medical 2002 Ltda.; Medicato Produtos Para Saúde Ltda.; Homacc Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.; Zarec Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli; Leads Medical Comércio de Materiais Hospitalares Ltda.; Biomedical Produtos Científicos Médicos Hospitalares Ltda.; Nobre Medical Produtos Médicos Importação e Exportação Ltda.; Microport Scientific Vascular Brasil Ltda.; Biotronik Comercial Médica Ltda.; Boynton Importação e Exportação Ltda.; e Doc Med Comércio Importação e Exportação Ltda.

Após apresentar 03 versões do Elemento Técnico, o então Núcleo de Hemodinâmica do Hospital de Base (unidade solicitante) apresentou o Elemento Técnico nº 85/2020 (doc. SEI 35989777), assinado em 20/02/2020, para a aquisição dos seguintes itens:

### ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITENS EM CONSIGNAÇÃO/CAUTELA

| ITEM | CÓDIGO MV | UNIDADE | MATERIAL  | CONSUMO MÉDIO | QUANTIDADE |
|------|-----------|---------|---|---------------|------------|
| 1    | 3438      | UN      | STENT, PLATAFORMA CROM-COBALTO, TIPO EXPANSÍVEL, MONTADO EM BALÃO SEMICOMPLACENTE, TIPO USO DESCARTÁVEL ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TROCA RÁPIDA, APLICAÇÃO ANGIOPLASTIA CORONARIANA, DIMENSÕES DE 2,00MM A 5,00 X 8MM A 40MM   | 10            | 120        |
| 2    | 3439      | UN      | STENT FARMACOLOGICO, PLATAFORMA LIGA METAL, TIPO EXPANSÍVEL, MONTADO EM BALÃO SEMICOMPLACENTE EM FIO 0,014, TIPO USO DESCARTÁVEL ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TROCA RÁPIDA PROTESE INTRALUMINAL CORONARIANA FARMACOLÓGICO (STENT), TAMANHOS E COMPRIMENTOS VARIADOS. BAIXO PERFIL. | 90            | 1200       |
| 3    | 3440      | UN      | CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA CORONARIANA, TIPO SEMICOMPLACENTE, TROCA RÁPIDA. DIÂMETROS DO BALÃO DE 1,25 A 4,5MM E COMPRIMENTO DO BALÃO DE 06 A  | NÃO SE APLICA | 720        |

|   |      |    |  |               |     |
|---|------|----|--|---------------|-----|
|   |      |    | 40 MM. ESTERIL.  |               |     |
| 4 | 3441 | UN | CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA CORONARIANA, TIPO NÃO COMPLACENTE, BAIXO PERFIL, TROCA RÁPIDA. DIÂMETROS DO BALÃO DE 1,25 A 4,5MM E COMPRIMENTO DO BALÃO DE 06 A 40 MM. ESTÉRIL.   | NÃO SE APLICA | 600 |
| 5 | 2888 | UN | CATETER BALÃO INTRA-AÓRTICO DE CONTRAPULSAÇÃO (TODAS AS MEDIDAS) 34 CC, 7,5 FR, INTRA-AÓRTICA. FABRICADO EM DIFERENTES CALIBRES E COMPRIMENTOS, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM O USO NOS DIFERENTES CONSOLES DE DIVE ELETROMECÂNICOS EXISTENTES, DEVE CONTER NO KIT ALÉM DO CATETER BALÃO, OS DIFERENTES INTRODUTORES, DILATADORES ARTERIAIS, TUBO EXTENSOR PARA CONTROLE DA PRESSÃO, TUBO EXTENSOR PARA TRANSPORTE DO GÁS HÉLIO ATÉ O CATETER, SERINGA DE 30 ML - COLOCAR MARCA. <b>O FORNECEDOR DO BALÃO SE COMPROMETE A DEIXAR EM COMODATO O CONSOLE.</b> | NÃO SE APLICA | 40  |
| 6 | 2834 | UN | STENT NITINOL PARCIALMENTE RECOBERTO POR POLITETRAFLUORETILENO (PTFE) PARA TIPS (TRANSJUGULAR INTRAHEPÁTICO PORTOSISTÊMICO SHUNT) DIÂMETRO DE 8 A 12 MM E COMPRIMENTO DE 4 A 8 CM.   | NÃO SE APLICA | 12  |

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITENS DE ENTREGA PROGRAMADA (ORDEM DE FORNECIMENTO)

| ITEM | CÓDIGO MV | UNIDADE | MATERIAL  | CONSUMO MÉDIO | QUANTIDADE |
|------|-----------|---------|---|---------------|------------|
| 7    | 402       | UN      | CATÉTER ANGIOGRÁFICO TIPO MAMÁRIA INTERNA, 5 F X 90 A 100CM, PARA FIO GUIA 0,035" OU 0,038"; CONSTITUÍDO DE POLIURETANO, RADIOPACO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.                 | 8             | 96         |
| 8    | 401       | UN      | CATÉTER ANGIOGRÁFICO TIPO HEAD HUNTER 1, 5F X 90 A 100CM, PARA FIO GUIA 0,035" OU 0,038"; CONSTITUÍDO DE POLIURETANO, PONTA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. | 10            | 120        |
| 9    | 407       | UN      | CATETER ANGIOGRÁFICO DIAGNÓSTICO TIPO SIMMONS 2, 5 F X 90 A 100CM, PARA FIO GUIA 0,035" A 0,038", CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU POLIPROPILENO, RADIOPACO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM  | 50            | 600        |

|    |      |    |  |               |      |
|----|------|----|--|---------------|------|
|    |      |    | DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.   |               |      |
| 10 | 388  | UN | CATÉTER ANGIOGRÁFICO DIAGNÓSTICO CURVA JL 3,5; 5F X 100 CM; CONSTITUÍDO DE POLIURETANO OU POLIPROPILENO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.   | 40            | 480  |
| 11 | 389  | UN | CATÉTER ANGIOGRÁFICO DIAGNÓSTICO CURVA JL 4; 5F X 100 CM; CONSTITUÍDO DE POLIURETANO OU POLIPROPILENO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.   | 100           | 1200 |
| 12 | 2379 | UN | CATÉTER ANGIOGRÁFICO DIAGNÓSTICO CURVA JL 5,0 FX 100 CM; CONSTITUÍDO DE POLIURETANO OU POLIPROPILENO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.  | 1             | 10   |
| 13 | 524  | UN | KIT INSUFLADOR PARA ANGIOPLASTIA 26 ATM PARA CRIAR E CONTROLAR A PRESSÃO DENTRO DE CATETERES DE DILATAÇÃO POR BALÃO E PARA SUA DESINSUFLAÇÃO. ACOMPANHADO DE MANÔMETRO DE PRESSÃO COM UM INDICADOR DE 0 A 26 ATM/BAR (0 A 2634 KPA), UMA SERINGA DE 20 ML (CC) E UM TUBO CONECTOR, Y, PASSA FIO E ROTOR. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E PTFE. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. | 80            | 960  |
| 14 | 485  | UN | EXTENSÃO PARA SERINGA DE BOMBA INJETORA, TRANÇADA, PARA INJEÇÃO DE CONTRASTE EM ALTA PRESSÃO 1200PSI, COMPRIMENTO DE 100 A 130 CM. APLICAÇÃO: PROCEDIMENTOS DE HEMODINÂMICA. ESTÉRIL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.  | 383           | 4400 |
| 15 | 3264 | UN | INTRODUTOR VALVULADO 12 F X 10 A 12CM, C/ FIO GUIA 0,035', RADIOPACO, COM BAINHA, TORNEIRA LATERAL, COM AGULHA DE PUNÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO.   | NÃO SE APLICA | 30   |
| 16 | 3266 | UN | CATÉTER GUIA CEREBRAL MULTIPURPOSE 6 A 9 F X 90 CM EM AÇO INOXIDÁVEL E PTFE PARA COLOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS EM PROCEDIMENTOS PERIFÉRICOS, CARDÍACOS E NEUROVASCULARES.  | 10            | 120  |
| 17 | 3265 | UN | INTRODUTOR VALVULADO 4 F X 7 A 8CM, RADIOPACO, APLICAÇÃO PEDIÁTRICA, COM BAINHA, TORNEIRA LATERAL  | NÃO SE APLICA | 20   |

|    |      |    |  |               |     |
|----|------|----|--|---------------|-----|
| 18 | 2472 | UN | FILTRO DE VEIA CAVA, RECUPERÁVEL, EM FORMA DE TULIPA, INSERÇÃO JUGULAR, KIT COM SISTEMA INTRODUTOR, DILATADOR, FIO GUIA, ACOMPANHADO DO SISTEMA DE ALÇA DE RECUPERAÇÃO (CATETER EXTRATOR). EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. | 2             | 24  |
| 19 | 248  | UN | FILTRO DE VEIA CAVA, RECUPERÁVEL, EM FORMA DE TULIPA, INSERÇÃO FEMORAL, KIT COM SISTEMA INTRODUTOR, DILATADOR, FIO GUIA, ACOMPANHADO DO SISTEMA DE ALÇA DE RECUPERAÇÃO (CATETER EXTRATOR). EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. | 3             | 40  |
| 20 | 2378 | UN | FIO GUIA AMPLATZ STIFF 0,035' X 260 CM, PONTA FLEXÍVEL, BIOCAMPATÍVEL, RADIOPACO, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.  | 40            | 400 |
| 21 | 490  | UN | FIO GUIA PARA ANGIOPLASTIA 0,014'' X 300CM. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.  | 50            | 420 |
| 22 | 399  | UN | CATÉTER ANGIOGRÁFICO TIPO COBRA CURVA 1; 5 F X 65/80CM, PARA FIO GUIA 0,035' OU 0,038''; CONSTITUÍDO DE POLIURETANO, PONTA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.             | 10            | 150 |
| 23 | 409  | UN | CATETER ANGIOGRÁFICO DIAGNÓSTICO TIPO SIMMONS 3, 5 F X 90 A 100CM, PARA FIO GUIA 0,035'' A 0,038'', CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU POLIPROPILENO, RADIOPACO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.  | 2             | 30  |
| 24 | 3456 | UN | CATETER DE DRENAGEM TIPO PIGTAIL 30 CM 8F.   | NÃO SE APLICA | 120 |
| 25 | 400  | UN | CATÉTER ANGIOGRÁFICO COBRA CURVA 2; 5 F X 65/80CM. PARA FIO GUIA 0,035''; CONSTITUÍDO DE POLIURETANO, PONTA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.                            | 12            | 180 |
| 26 | 406  | UN | CATÉTER ANGIOGRÁFICO TIPO SIMMONS 1, 5F X 90 A 100 CM, PARA FIO GUIA 0,035' OU 0,038', CONSTITUÍDO DE POLIURETANO OU POLIPROPILENO, PONTA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM   | 3             | 40  |

|    |      |    |  |       |      |
|----|------|----|--|-------|------|
|    |      |    | DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.   |       |      |
| 27 | 3267 | UN | CATÉTER ANGIOGRÁFICO DIAGNÓSTICO CURVA JL 3,0, 5F X 100 CM; CONSTITUÍDO DE POLIURETANO OU POLIPROPILENO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. | 3     | 30   |
| 28 | 533  | UN | MANIFOLD COM 3 VIAS. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.   | 140   | 1600 |
| 29 | 426  | UN | CATÉTER GUIA CURVA JL 3,0; 6F X 100 CM; CONSTITUÍDO DE POLIURETANO OU POLIPROPILENO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.                     | 3     | 40   |
| 30 | 428  | UN | CATÉTER GUIA CURVA JL 3,5; 6F X 100 CM; CONSTITUÍDO DE POLIURETANO OU POLIPROPILENO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.                     | 2     | 30   |
| 31 | 436  | UN | CATÉTER GUIA CURVA JR 3,5; 6F X 100 CM; CONSTITUÍDO DE POLIURETANO OU POLIPROPILENO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.                     | 25    | 300  |
| 32 | 429  | UN | CATÉTER GUIA CURVA JL 3,5; 7F X 100 CM; CONSTITUÍDO DE POLIURETANO OU POLIPROPILENO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.                     | 3/ANO | 5    |
| 33 | 430  | UN | CATÉTER GUIA CURVA JL 4,0 7F X 100 CM; CONSTITUÍDO DE POLIURETANO OU POLIPROPILENO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.                      | 3/ANO | 5    |
| 34 | 439  | UN | CATÉTER GUIA CURVA JR 4,0; 7F X 100 CM; CONSTITUÍDO DE POLIURETANO OU POLIPROPILENO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, TIPO  | 7     | 85   |



|    |     |    |   |       |      |
|----|-----|----|---|-------|------|
|    |     |    | DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.  |       |      |
| 35 | 420 | UN | CATÉTER GUIA CURVA AL 1 6F X 100 CM; CONSTITUÍDO DE POLIURETANO OU POLIPROPILENO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.             | 5     | 60   |
| 36 | 422 | UN | CATÉTER GUIA CURVA AL 2 6F X 100 CM; CONSTITUÍDO DE POLIURETANO OU POLIPROPILENO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.             | 3     | 40   |
| 37 | 423 | UN | CATÉTER GUIA CURVA AL 3 6F X 100 CM; CONSTITUÍDO DE POLIURETANO OU POLIPROPILENO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.             | 3/ANO | 10   |
| 38 | 421 | UN | CATÉTER GUIA CURVA AL 1 7F X 100 CM; CONSTITUÍDO DE POLIURETANO OU POLIPROPILENO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.             | 2     | 30   |
| 39 | 424 | UN | CATÉTER GUIA CURVA AR 1 6F X 100 CM; CONSTITUÍDO DE POLIURETANO OU POLIPROPILENO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.             | 5     | 70   |
| 40 | 448 | UN | CATÉTER GUIA XB CURVA 3,0 CALIBRE 7F, COMPRIMENTO 90 A 100 CM, PONTA ATRAUMÁTICA E RADIOPACA; ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. | 5     | 40   |
| 41 | 498 | UN | FIO GUIA METALICO TEFLONADA 0,035 150- 180CM PONTA J.   | 220   | 2400 |
| 42 | 508 | UN | INTRODUTOR VALVULADO 5 F X 11 CM C/FIO GUIA 0,035'' COM BAINHA, TORNEIRA LATERAL, COM AGULHA DE PUNÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO.  | 100   | 1200 |
| 43 | 510 | UN | INTRODUTOR VALVULADO 6F X 11 CM, COM FIO GUIA, 0,035'', COM BAINHA, TORNEIRA LATERAL, COM AGULHA DE   | 120   | 1500 |

|    |      |    |  |               |      |
|----|------|----|--|---------------|------|
|    |      |    | PUNÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO.  |               |      |
| 44 | 513  | UN | INTRODUTOR VALVULADO 7F X 11 CM, COM FIO GUIA 0,035'', COM BAINHA, TORNEIRA LATERAL, COM AGULHA DE PUNÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO.  | 50            | 600  |
| 45 | 516  | UN | INTRODUTOR VALVULADO 8F X 11 CM, COM FIO GUIA 0,035'', COM BAINHA, TORNEIRA, LATERAL, COM AGULHA DE PUNÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO.   | 6             | 70   |
| 46 | 520  | UN | INTRODUTOR VALVULADO 9F X 10 A 12 CM, COM FIO GUIA, 0,035'', COM BAINHA, TORNEIRA LATERAL, COM AGULHA DE PUNÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO;  | 4             | 50   |
| 47 | 3442 | UN | INTRODUTOR VALVULADO 10 F X 10 A 12 CM, COM FIO GUIA, 0,035'', COM BAINHA, TORNEIRA LATERAL, COM AGULHA DE PUNÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO;  | NÃO SE APLICA | 100  |
| 48 | 493  | UN | FIO GUIA HIDROFÍLICO DE NITINOL, STANDARD, 0,035'' X 150 A 180 CM DE COMPRIMENTO, PONTA ANGULADA, BIOCMPATÍVEL, RADIOPACO, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.   | 80            | 1000 |
| 49 | 2384 | UN | FIO GUIA HIDROFÍLICO, TIPO TERUMO, STANDARD, 0,035'' X 260 A 300 CM DE COMPRIMENTO, PONTA ANGULADA, BIOCMPATÍVEL, RADIOPACO, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. | 50            | 600  |
| 50 | 502  | UN | INTRODUTOR RADIAL HIDROFILICO VALVULADO 5FR X 10 A 15 CM DE COMPRIMENTO. COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,021''. PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.  | 15            | 200  |
| 51 | 2383 | UN | INTRODUTOR RADIAL HIDROFILICO VALVULADO 6FR X 10 A 15 CM DE COMPRIMENTO. COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,021''. PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.  | 50            | 600  |
| 52 | 437  | UN | CATÉTER GUIA CURVA JR 4,0; 6F X 100 CM; CONSTITUÍDO DE POLIURETANO OU POLIPROPILENO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.                                   | 40            | 500  |

|    |     |    |   |     |      |
|----|-----|----|---|-----|------|
| 53 | 432 | UN | CATÉTER GUIA CURVA JL 4,0; 6F X 100 CM; CONSTITUÍDO DE POLIURETANO OU POLIPROPILENO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.  | 10  | 120  |
| 54 | 404 | UN | CATÉTER ANGIOGRÁFICO DIAGNÓSTICO TIPO PIG TAIL 5FX 90 A 100CM, PARA FIO GUIA 0,035' OU 0,038'; CONSTITUÍDO DE POLIURETANO OU POLIPROPILENO, PONTA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. | 60  | 720  |
| 55 | 411 | UN | CATÉTER ANGIOGRÁFICO TIPO VERTEBRAL 5 F X 90 A 100 CM, PARA FIO GUIA 0,035' OU 0,038'; CONSTITUÍDO DE POLIURETANO, PONTA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.                          | 60  | 720  |
| 56 | 392 | UN | CATÉTER ANGIOGRÁFICO DIAGNÓSTICO CURVA JR 3,5; 5F X 100 CM; CONSTITUÍDO DE POLIURETANO OU POLIPROPILENO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.  | 40  | 500  |
| 57 | 394 | UN | CATÉTER ANGIOGRÁFICO DIAGNÓSTICO CURVA JR 4,0; 5F X 100 CM; CONSTITUÍDO DE POLIURETANO OU POLIPROPILENO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.  | 120 | 1400 |
| 58 | 382 | UN | AGULHA DE PUNÇÃO ARTERIAL, UTILIZADA PARA INICIAR OS PROCEDIMENTOS MINIMAMENTE INVASIVOS. CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 18 G X 7 CM. ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO.   | 1   | 20   |
| 59 | 446 | UN | CATÉTER GUIA XB CURVA 3,0 CALIBRE 6F, COMPRIMENTO 90 A 100 CM, PONTA ATRAUMÁTICA E RADIOPACA; ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.   | 5   | 80   |
| 60 | 451 | UN | CATÉTER GUIA XB CURVA 3,5 CALIBRE 6F, COMPRIMENTO 90 A 100 CM, PONTA ATRAUMÁTICA E RADIOPACA; ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.   | 35  | 400  |

|    |      |    |   |               |     |
|----|------|----|---|---------------|-----|
| 61 | 456  | UN | CATÉTER GUIA XB CURVA 4,0 CALIBRE 6F, COMPRIMENTO 90 A 100 CM, PONTA ATRAUMÁTICA E RADIOPACA; ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.       | 30            | 400 |
| 62 | 453  | UN | CATÉTER GUIA XB CURVA 3,5 CALIBRE 7F, COMPRIMENTO 90 A 100 CM, PONTA ATRAUMÁTICA E RADIOPACA; ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.       | 3             | 40  |
| 63 | 457  | UN | CATÉTER GUIA XB CURVA 4,0 CALIBRE 7F, COMPRIMENTO 90 A 100 CM, PONTA ATRAUMÁTICA E RADIOPACA; ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.       | 3             | 40  |
| 64 | 2380 | UN | CATETER GUIA CURVA RENAL TIPO RDC (RENAL DOUBLE CURVE) 6 F. CONFECCIONADO EM PTFE. PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.  | 2             | 30  |
| 65 | 440  | UN | CATETER GUIA CURVA RENAL TIPO RDC (RENAL DOUBLE CURVE) 7 F. CONFECCIONADO EM PTFE. PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.  | 2             | 30  |
| 66 | 536  | UN | MICRO ESFERAS DE PVA (POLIVINIL ÁLCOOL) TAMANHO 500-700 MICRA APRESENTAÇÃO: SERINGA 2 ML.   | 8             | 150 |
| 67 | 538  | UN | MICRO ESFERAS PVA DE 700-900 MICRA APRESENTAÇÃO: SERINGA 2 ML.  | 10            | 120 |
| 68 | 522  | UN | KIT DE DRENAGEM BILIAR, CONTENDO AGULHA DE CHIBA 0.021";", SISTEMA DE MICROPUNÇÃO (NPAS), DRENO BILIAR DE 8F DE 35 A 40 CM E GUIA0.035".  | 60            | 80  |
| 69 | 528  | UN | KIT PARA DRENAGEM 10 FR X 25CM, CARACTERÍSTICAS: CATETER PIGTAIL POLIURETANO DE 10 FR, FIO GUIA 0,035" + ACESSO PERCUTÂNEO NPAS COM AGULHA DE CHIBA 21 GAUGE E MICROGUIA 0,018".  | 10            | 150 |
| 70 | 396  | UN | CATETER ANGIOGRÁFICO PIG-TAIL CENTIMETRADO, CONFECCIONADO EM NYLON, 5 F, 100 A 110 CM DE COMPRIMENTO, COM 12 ORIFÍCIOS LATERAIS, COMPATÍVEL COM FIO 0.035 POLEGADAS. ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO;  | NÃO SE APLICA | 100 |
| 71 | 2356 | UN | FIO GUIA LUNDERQUIST EXTRA STIFF 0,035' X 260 A 300 CM, PONTA CURVA E FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. | 10            | 150 |

|    |      |    |   |               |     |
|----|------|----|---|---------------|-----|
| 72 | 2355 | UN | FIO GUIA AMPLATZ STIFF 0,035'' X 180 CM, PONTA FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.                                      | 10            | 150 |
| 73 | 2381 | UN | CORDA 0,014 EM J 180CM EXTRA SUPORTE. PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA. BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.                      | 30            | 300 |
| 74 | 496  | UN | FIO GUIA HIDROFÍLICO DE NITINOL 0,014 180CM PONTA ANGULADA PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA. BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. | 80            | 920 |
| 75 | 460  | UN | CATETER GUIA XB CURVA 4,5 CALIBRE 6F, COMPRIMENTO 90 A 100 CM, PONTA ATRAUMÁTICA E RADIOPACA; ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.                     | 1/ANO         | 5   |
| 76 | 3444 | UN | CATETER GUIA MAMARIA CALIBRE 6F, COMPRIMENTO 90 A 100 CM, PONTA ATRAUMÁTICA E RADIOPACA; ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.                          | NÃO SE APLICA | 20  |
| 77 | 391  | UN | CATETER ANGIOGRÁFICO DIAGNÓSTICO CURVA JL 6,0 FX 100 CM; CONSTITUÍDO DE POLIURETANO OU POLIPROPILENO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.             | 6/ANO         | 10  |
| 78 | 3445 | UN | CATETER ANGIOGRÁFICO DIAGNÓSTICO CURVA AR 1 5F X 100 CM; CONSTITUÍDO DE POLIURETANO OU POLIPROPILENO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.             | 5             | 60  |
| 79 | 2206 | UN | CATETER ANGIOGRÁFICO DIAGNÓSTICO CURVA AL1 5FX 100 CM; CONSTITUÍDO DE POLIURETANO OU POLIPROPILENO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.               | 5             | 60  |

|    |      |    |   |               |     |
|----|------|----|---|---------------|-----|
| 80 | 534  | UN | CATETER PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO TIPO LAÇO.  | 6/ANO         | 10  |
| 81 | 3446 | UN | AGULHA DE PUNÇÃO TRANSEPTAL PARA VALVOPLASTIA MITRAL.   | NÃO SE APLICA | 80  |
| 82 | 416  | UN | CATETER DE ABLAÇÃO CARDÍACA POR RADIOFREQUÊNCIA MULTIPOLAR, COM 9 ELETRODOS DE 3 MM DE COMPRIMENTO EM OURO, ESPAÇAMENTO INTER ELETRODO DE 3,75 MM POSICIONADOS EM UMA ESTRUTURA CIRCULAR DE 25 MM DE DIÂMETRO. INDICADO PARA ABLAÇÃO FOCAL E LINEAR CARDÍACA. COMPRIMENTO TOTAL DE 145 CM, COMPRIMENTO EFETIVO DE 105 CM. HASTE DO CATETER DE 9F (3 MM). CURVA BIDIRECIONAL DE 180° E RAIO DE 19 MM. COM LÚMEM COMPATÍVEL COM FIO-GUIA DE 0,032 POL., 200 CM DE COMPRIMENTO E PONTA EM J. | 2             | 30  |
| 83 | 383  | UN | BAINHA PARA AGULHA TRANSEPTAL, TIPO MULLINS 10 FR, COMPRIMENTO 61CM, CURVA DE 70 GRAUS, ESTÉRIL.  | NÃO SE APLICA | 80  |
| 84 | 3447 | UN | CABO DE INTERFACE PARA CATETER DE ABLAÇÃO CARDÍACA POR RADIOFREQUÊNCIA MULTIPOLAR, COM 9 ELETRODOS DE 3 MM PARA A CONEXÃO ENTRE O GERADOR DE ABLAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA MULTICANAL. FORNECIDO ESTÉRIL COM COMPRIMENTO TOTAL DE 180 CM. TENSÃO ACESSÓRIA NOMINAL UNIPOLAR DE 300 V E BIPOLAR DE 600 V (PICO A PICO).  | NÃO SE APLICA | 30  |
| 85 | 3448 | UN | ELETRODO DE RETORNO, PARA USO COM RF E ABLAÇÃO DE VEIA CARDÍACA, COM CABO DE 2.7M, LIVRE DE LÁTEX, NÃO ESTÉRIL.   | NÃO SE APLICA | 30  |
| 86 | 2424 | UN | FIO GUIA 0.032MM, TAMANHO DE 200CM, PONTA EM J DE 3MM, TEFLONADO, ESTÉRIL.  | 1,5           | 30  |
| 87 | 531  | UN | KIT DE DRENAGEM 8FR X 25 CM CARACTERÍSTICAS: 01 CATETER PIGTAIL POLIURETANO 8 FR + 01 FIO GUIA "J" METÁLICO 0,035" + 01 INTRODUTOR NPAS (SISTEMA DE ACESSO) + 01 FIO GUIA 0,018" + AGULHA CHIBA 0,021". ESTÉRIL.  | NÃO SE APLICA | 200 |
| 88 | 3449 | UN | FIO GUIA EXTRA SUPORTE 0,018" X 260 A 300 CM, PONTA ANGULADA E FLEXÍVEL, BIOPCOMPATÍVEL, RADIOPACO, ESTÉRIL.  | NÃO SE APLICA | 50  |
| 89 | 3395 | UN | FIO GUIA METALICO TEFLONADA 0,035 260CM PONTA J   | 80            | 800 |
| 90 | 3450 | UN | CATÉTER ANGIOGRÁFICO TIPO MULTIPURPOSE, 5 F X 90 A 100 CM, PARA FIO GUIA 0,035" OU 0,038"; CONSTITUÍDO DE POLIURETANO, RADIOPACO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA  | 12            | 150 |
| 91 | 2830 | UN | CATETER TIG ANGIOGRÁFICO 5F PARA REALIZAÇÃO DE CATETERISMO CARDÍACO POR VIA RADIAL – TERUMO   | NÃO SE APLICA | 80  |

|    |      |     |  |               |     |
|----|------|-----|--|---------------|-----|
| 92 | 3230 | UN  | KIT DE PUNÇÃO DE ACESSO PERCUTÂNEO NPAS COM AGULHA DE 21 GAUGE E MICROGUIA 0,018".                                     | NÃO SE APLICA | 190 |
| 93 | 3231 | UN  | CONJUNTO COAXIAL DE ACESSO TRANSJUGULAR PARA TIPS COM BAINHA 10F DE 40 CM, CÂNULA DE 51CM E TROCAR DE 0.038".          | NÃO SE APLICA | 12  |
| 94 | 2819 | UN  | BALÃO PARA VALVOPLASTIA MITRAL TIPO INOUE  | NÃO SE APLICA | 36  |
| 95 | 3457 | UND | CATETER DE DRENAGEM TIPO PIGTAIL 30 CM 10F.  | NÃO SE APLICA | 70  |
| 96 | 2829 | UN  | CONECTOR EM Y VALVULADO PARA ANGIOPLASTIA CORONARIANA, VASCULAR PERIFÉRICA. ESTÉRIL, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. | NÃO SE APLICA | 400 |

| LOTE 1 |      |        |   |                  |     |
|--------|------|--------|---|------------------|-----|
|        | ITEM | CÓDIGO | MATERIAL  | TIPO DE ENTREGA  | QNT |
| LOTE 1 | 1    | 3986   | CATETER TERAPÊUTICO QUADRIPOLAR PARA ELETROFISIOLOGIA ADEQUADO PARA MAPEAMENTO ELETROANATÔMICO TRIDIMENSIONAL COM ELETRODO DISTAL DE 8MM SEM LÚMEN PARA IRRIGAÇÃO ; DIÂMETRO DE 7F; COM CURVAS CURTA, MÉDIA E LONGA.PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. | CONFORME DEMANDA | 40  |
|        | 2    | 2822   | CONECTOR PARA CATETER TERAPÊUTICO QUADRIPOLAR PARA ELETROFISIOLOGIA COMPATÍVEL COM MAPEAMENTO ELETROANATÔMICO TRIDIMENSIONAL COM ELETRODO DISTAL DE 8MM. COMPATÍVEL COM SISTEMA DE MAPEAMENTO ELETROANATÔMICO.  | CONFORME DEMANDA | 40  |
|        | 3    | 2821   | CATETER REFERÊNCIA EXTERNO/ELETRODO OU KIT DE REFERENCIA PARA ELETROFISIOLOGIA DOTADO DE SENSOR PARA MAPEAMENTO ELETROANATÔMICO NÃO DEFLECTÍVEL. PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.  | CONFORME DEMANDA | 40  |

| LOTE 2 |      |        |   |                  |     |
|--------|------|--------|---|------------------|-----|
|        | ITEM | CÓDIGO | MATERIAL  | TIPO DE ENTREGA  | QTD |
| LOTE 2 | 01   | 418    | CATETER DIAGNÓSTICO DECAPOLAR PARA ELETROFISIOLOGIA; DIÂMETRO DE 5 OU 6 F; SEM LÚMEN PARA IRRIGAÇÃO; PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.            | CONFORME DEMANDA | 60  |
|        | 02   | 472    | CONECTOR PARA CATETER DIAGNÓSTICO DECAPOLAR P/ ELETROFISIOLOGIA; DIÂMETRO DE 5 OU 6F; SEM LÚMEN PARA IRRIGAÇÃO; PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. | CONFORME DEMANDA | 24  |

| <b>LOTE 3</b> |             |               |  |                        |            |
|---------------|-------------|---------------|--|------------------------|------------|
|               | <b>ITEM</b> | <b>CÓDIGO</b> | <b>MATERIAL</b>  | <b>TIPO DE ENTREGA</b> | <b>QTD</b> |
| LOTE<br>3     | 01          | 419           | CATETER DIAGNÓSTICO QUADRIPOlar PARA ELETROFISIOLOGIA; DIÂMETRO DE 5 OU 6 F; SEM LÚMEN PARA IRRIGAÇÃO; NÃO DEFLECTÍVEL; COM CURVA JOSHEPSON. PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.         | CONFORME DEMANDA       | 240        |
|               | 02          | 479           | CONECTOR PARA CATETER DIAGNÓSTICO QUADRIPOlar PARA ELETROFISIOLOGIA; DIÂMETRO DE 5 OU 6F; SEM LÚMEN PARA IRRIGAÇÃO; NÃO DEFLECTÍVEL CURVA JOSHEPSON. PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. | CONFORME DEMANDA       | 120        |

| <b>LOTE 4</b> |             |               |  |                        |            |
|---------------|-------------|---------------|--|------------------------|------------|
|               | <b>ITEM</b> | <b>CÓDIGO</b> | <b>MATERIAL</b>  | <b>TIPO DE ENTREGA</b> | <b>QTD</b> |
| LOTE<br>4     | 01          | 465           | CATÉTER TERAPÊUTICO QUADRIPOlar PARA ELETROFISIOLOGIA COM ELETRODO DISTAL DE 4 MM; DIÂMETRO DE 7F; SEM LÚMEN PARA IRRIGAÇÃO; COM CURVAS CURTA, MÉDIA E LONGA. PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.  | CONFORME DEMANDA       | 96         |
|               | 02          | 3452          | CATÉTER TERAPÊUTICO QUADRIPOlar PARA ELETROFISIOLOGIA COM ELETRODO DISTAL DE 4 MM; DIÂMETRO DE 5F; SEM LÚMEN PARA IRRIGAÇÃO; DEFLECTÍVEL; COM CURVAS CURTA, MÉDIA E LONGA. PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.   | CONFORME DEMANDA       | 36         |
|               | 03          | 470           | CONECTOR PARA CATÉTER TERAPÊUTICO QUADRIPOlar PARA ELETROFISIOLOGIA COM ELETRODO DISTAL DE 4 MM; DIÂMETRO DE 5F E 7F (COD SUS 29978); SEM LÚMEN PARA IRRIGAÇÃO; DEFLECTÍVEL, COM CURVAS CURTA, MÉDIA E LONGA. PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO COMPATÍVEL COM GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA MAESTRO 4000. | CONFORME DEMANDA       | 72         |

| <b>LOTE 5</b> |             |               |   |                        |            |
|---------------|-------------|---------------|---|------------------------|------------|
|               | <b>ITEM</b> | <b>CÓDIGO</b> | <b>MATERIAL</b>   | <b>TIPO DE ENTREGA</b> | <b>QTD</b> |
| LOTE<br>5     | 1           | 468           | CATÉTER TERAPÊUTICO QUADRIPOlar PARA ELETROFISIOLOGIA COM ELETRODO DISTAL DE 8 MM; DIÂMETRO DE 7F; SEM LÚMEN PARA IRRIGAÇÃO; DEFLECTÍVEL; COM CURVAS CURTA, MÉDIA E LONGA. PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO | CONFORME DEMANDA       | 60         |



|  |   |      |  |                  |    |
|--|---|------|--|------------------|----|
|  | 2 | 3451 | <p>CONECTOR COMPATÍVEL COM CATÉTER TERAPÊUTICO QUADRIPOLOAR PARA ELETROFISIOLOGIA COM ELETRODO DISTAL DE 8 MM (COD SUS 29980); DIÂMETRO DE 7F; SEM LÚMEN PARA IRRIGAÇÃO; DEFLECTÍVEL, COM CURVAS CURTA, MÉDIA E LONGA. PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO COMPATÍVEL COM GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA MAESTRO 4000</p> | CONFORME DEMANDA | 36 |
|--|---|------|--|------------------|----|

A pesquisa de preços iniciou logo após a apresentação do Elemento Técnico nº 33/2019 (doc. SEI 31018493). No entanto, em 23/12/2019, o então Núcleo de Compras e Contratos do Hospital de Base e UPAs Norte se manifestou junto ao Núcleo de Hemodinâmica (doc. SEI 33264183) informando que, na fase de estimativa de valores, houve a ausência do número mínimo de propostas para a adequada confecção do Mapa Comparativo de Preços em relação à parte dos itens constantes do Elemento Técnico. Informou, ainda, que:

Foi enviado despacho ([32417096](#)) à área demandante para manifestação quanto aos itens que ainda estavam sem cotação, onde nos foi solicitado que fosse feita a prorrogação conforme documento nº [32606552](#). Após promovidas as prorrogações, e **envio de e-mails a fornecedores indicados pela área demandante**, ainda restam itens sem cotação ou sem o número mínimo recomendado.

A então Gerência de Apoio Diagnóstico e Terapêutico se manifestou ao Núcleo de Compras e Contratos (doc. SEI 33669520), reiterando a importância da presente aquisição, pois expunha ao risco de interrupção dos procedimentos assistenciais por falta das OPMEs.

A unidade solicitante (Núcleo de Insumos Farmacêuticos do Hospital de Base e UPAs Norte), por meio de Despacho datado de 27/01/2020 (doc. SEI 34616238), se manifestou informando a necessidade de revisão do Elemento Técnico nº 33/2019, de forma a classificar alguns itens em lotes, tendo em vista que os mesmos precisavam ser adquiridos de uma mesma marca por questão de compatibilidade de produtos. Houve ainda a necessidade de se adaptar os registros no Sistema MV, criando novos códigos para alguns materiais a serem adquiridos.

Vale registrar aqui o Despacho do Núcleo de Insumos Farmacêuticos (doc. SEI 31017116), datado de 06/11/2019, no qual foi solicitada a devolução do presente processo “*visto que após análise com a equipe Técnica concluiu-se que temos um material em comodato que necessita de equipamento.*” Observa-se mais um indício de ausência de controle e planejamento para aquisição dos insumos necessários para a realização dos procedimentos do setor demandante, pois se tem em estoque materiais que o Instituto não tem equipamento compatível para o seu uso.

Após verificarem que alguns materiais deveriam estar agrupados em itens, de forma a garantir sua compatibilidade entre os produtos, foi apresentado o Elemento Técnico nº 48/2020 (doc. SEI 34556807), com as devidas modificações.

A Gerência de Compras recebeu proposta apresentada pela área demandante para aproveitar os preços de Atas de Registro de Preços anteriores de 2018 e 2019, com vistas a se obter agilidade no processo de aquisição, devido à necessidade imediata dos produtos para o funcionamento pleno do Núcleo, de forma a melhorar a assistência aos usuários dos serviços de saúde.

Como esse procedimento não era comum nos processos de aquisição adotados até então pelo Instituto, sugeriu-se que os autos fossem encaminhado à Consultoria Jurídica para análise e apresentação de parecer jurídico, fato que ocorreu por meio do Parecer nº 69/2020, datado de 17 de fevereiro de 2020 (doc. SEI 35713486), que opinou pela viabilidade jurídica do procedimento proposto para o aproveitamento de valores registrados em aquisições/contratações, realizados por período não superior a 24 (vinte e quatro) meses, mas orientando a imperiosa necessidade de sua atualização monetária.

Como foram levantadas algumas inconsistências pela então Gerência de Compras e Contratos, promoveu-se a adequação do documento pela área demandante e sendo então apresentado o Elemento Técnico nº 85/2020 (doc. SEI 35989777).

Verifica-se, assim, que a partir do acima exposto não se identificou o planejamento da aquisição, bem como o estudo de viabilidade e o ponto de ressuprimento, ou seja, todos os levantamentos realizados pelo então Núcleo de Hemodinâmica do Hospital de Base eram informações básicas para compor o Elemento Técnico e que deveriam ter sido tratadas com mais fundamentação, durante a fase de planejamento.

## 2.2 DO ELEMENTO TÉCNICO

O Elemento Técnico elencou algumas justificativas para a contratação dos serviços, dentre as quais se podem destacar:

O Hospital de Base – HB presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais médico-hospitalares na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

A aquisição regular dos materiais objetos desse Elemento Técnico é destinada a atender a demanda dos procedimentos realizados pela especialidade do Núcleo de Hemodinâmica. O HBDF é referência para procedimentos dessa especialidade, sendo que alguns procedimentos são realizados apenas no HB.

Atualmente o Núcleo de Hemodinâmica do HBDF encontra-se com material de OPME restrito, necessitando de novo processo de compras para restabelecimento do estoque. Tal limitação do OPME poderá restringir os procedimentos terapêuticos intervencionista do HBDF e conseqüentemente a resolatividade das equipes de neurointervenção, radiologia intervencionista, endovascular, arritmia invasiva e cardiologia intervencionista. O impacto imediato dessa restrição é aumento da morbidade e mortalidade de doenças cardiológicas, vasculares, neurológicas, oncológicas, gástricas dentre outras.

Os materiais discriminados no anexo I do Elemento Técnico permitirá dar continuidade no atendimento aos exames diagnósticos e terapêuticos que hoje se realiza no Hospital de Base.

Considerando a necessidade de um planejamento anual de insumos e OPMEs, para manter o funcionamento adequado do Núcleo de Hemodinâmica e levando em consideração a diversidade de materiais e variedade de frequência de uso, foi planejado a logística de entrega desses materiais de duas maneiras: compra com entrega parcelada para aqueles insumos com pouco ou nenhuma variedade de numeração, sendo a entrega realizada de acordo com a necessidade e entrega de consignado destinado aos itens que apresentam variedade de numerações e necessidade de reposição frequente.

Verifica-se que as justificativas apresentadas reconhecem a importância da fase de planejamento, apresentam um procedimento identificado para a logística de entrega de duas maneiras, mas que não encontram amparo em históricos e registros de materiais utilizados.

Quanto à justificativa do quantitativo a ser adquirido, o Núcleo de Hemodinâmica apresenta o seguinte esclarecimento:

O núcleo de hemodinâmica apresenta uma grande complexidade e variedade de procedimentos. Anualmente se realiza mais de 3.000 exames, incluindo exames diagnósticos e terapêuticos das mais diversas especialidades (cardiologia intervencionista, endovascular, neurointervenção, arritmia invasiva e radiologia intervencionista). Além disso, o setor está com demanda regular nos períodos matutino, vespertino e noturno e aos finais de semana. O presente Elemento técnico esta voltado para as especialidades de cardiologia intervencionista, arritmia invasiva e radiologia intervencionista.

**Considerando a falta de histórico anterior à implantação do IGES no Hospital de Base, o quantitativo foi baseado no aumento da demanda atual, tomando-se como base registros manuais internos do núcleo de hemodinâmica. (Grifo nosso)**

Não se reconhece essa justificativa, tendo em vista que o argumento apresentado de que não havia histórico anterior à implantação do IGESDF no Hospital de Base, não encontra amparo no bom senso, pois o Hospital de Base existe há mais de 60 anos e, por esse motivo, não há que se falar em ausência de histórico para áreas básicas, como a de Hemodinâmica e de Insumos Farmacêuticos.

## 2.3 DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços na presente contratação iniciou por meio da cotação na Plataforma Bionexo, em 06/11/2019, tendo como referência o Elemento Técnico nº 33/2019 (doc. SEI 31018493). A publicação no site do IGESDF ocorreu no dia 07/11/2019. Houve a prorrogação na plataforma e no site, para envio de propostas até o dia 02/12/2019. Também foram enviados e-mails no dia 27/11/2019 para diversas empresas (doc. SEI 31958137).

No Despacho da Analista de Compras responsável pelo certame (doc. SEI 33264183) foi registrado que *“Após promovidas as prorrogações, e envio de e-mails a fornecedores indicados pela área demandante, ainda restam itens sem cotação ou sem o número mínimo recomendado”*.

Observa-se aí que os e-mails foram enviados para empresas indicadas pelo próprio setor demandante, o que pode caracterizar direcionamento e desrespeito ao princípio da competitividade.

O Mapa Comparativo de Preços apresentado pelo Núcleo de Compras de Insumos (doc. SEI 41521932) informou que:

*A estimativa de valores foi publicada no sítio eletrônico do IGESDF, na plataforma BIONEXO através da ID: 100499624, sendo visualizada por 234 (duzentos e trinta e quatro) possíveis fornecedores, bem como foram encaminhados e-mails para 47 (quarenta e sete) possíveis fornecedores, procedimentos realizados em conformidade com a previsão do Art. 9º, da RESOLUÇÃO CA/IGESDF Nº 01/2019.*

Ainda, registrou que: *“O valor total estimado desta Seleção de Fornecedores é de R\$ 13.525.690,48 (Treze milhões, quinhentos e vinte cinco mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)”*.

Verifica-se, mais uma vez, que a Plataforma utilizada foi visualizada 234 vezes, acrescida de inúmeros e-mails enviados a outras tantas empresas, mas somente 21 empresas apresentaram propostas comerciais, para uma quantidade de mais de 100 itens diversos, o que demonstra a necessidade de se reavaliar o uso dessa ferramenta/metodologia.

Como houve readequação, por três vezes, do Elemento Técnico e, também, ausência de número mínimo de propostas apresentadas para diversos itens da aquisição, foi necessária a prorrogação e repetição da solicitação de propostas para a efetivação do certame.

## 2.4 DO ATO CONVOCATÓRIO

O Ato Convocatório nº 110/2020 (doc. SEI 41711169) informou que o período para acolhimento das propostas seria do dia 16/06/2020, às 9 horas, até o dia 26/06/2020, às 08h59min. Já o Pregão Eletrônico foi agendado para o dia 26/06/2020, a partir das 09 horas, e todas as etapas seriam realizadas na Plataforma Publinexo: [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com).

Ressalte-se que se passaram quase oito meses desde o início da demanda até a publicação do Ato Convocatório, para a aquisição de materiais imprescindíveis para o funcionamento da unidade demandante, conforme já relatado anteriormente, correndo-se o risco de desabastecimento.

Foi dada publicidade do Ato na plataforma Publinexo, no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do IGESDF (doc. SEI 41853855).

O valor inicial para a presente contratação foi estimado em **R\$ 13.525.690,48 (treze milhões, quinhentos e vinte cinco mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)**.

No item 4 do Ato Convocatório (doc. SEI 41711169), que trata Das Disposições e Recomendações Preliminares, consta o subitem 4.3 no qual foi informado que:

De acordo com a previsão do art. 49 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, a Lei 8.666/93 e demais leis ou normativos federais ou distritais de licitações e contratos públicos **NÃO SE APLICAM, nem de forma complementar ou subsidiária**, ao processo de contratações do IGESDF.

Merece destaque uma análise mais minuciosa sobre o que dispõe esse item, que é baseado no que estabelece o Art. 49, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto, pois, de acordo com a personalidade jurídica do IGESDF, este pode dispor de normativos próprios para definir os procedimentos a serem adotados em suas ações, mas os princípios da administração pública devem sim ser respeitados, em especial por se ter um Contrato de Gestão celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para executar a Gestão Hospitalar das unidades do Hospital de Base, Hospital Regional de Santa Maria e Unidades de Pronto Atendimento, recebendo para a execução das suas atividades recursos provenientes do Tesouro do Governo do Distrito Federal, que por sua vez são provenientes do Sistema Único de Saúde - SUS (Governo Federal).

O Elemento Técnico, item 7.2, define que: *“As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas”*. Essa informação é contraditória com o que estabeleceu o Item 13.8 do Ato Convocatório 110/2020, que diz:

13.8. As amostras que por ventura forem solicitadas deverão ser entregues no Núcleo de Compras de Insumos do IGESDF no endereço TR SIA Trecho 17, Rua 06, Lote 115, Zona Industrial, Guará - Brasília/DF - CEP: 71200-216, no horário de **09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.**

O fato acima poderia comprometer o andamento do certame, tendo em vista que o Elemento Técnico deve ser parte integrante do Ato Convocatório e, se houver contradição de informações, como é o caso, haverá, com toda certeza, situações futuras que não terão amparo para serem dirimidas.

O Memorando nº 1416, do Núcleo de Compras e Insumos, datado de 20/07/2020 (doc. SEI 43858232), apresenta o resultado da sessão pública do Pregão Eletrônico que foi realizado no dia 30/06/2020, às 9h, por meio da Plataforma Publinexo que, após a fase de lances, apresentou as empresas ofertantes dos menores valores. Foi identificado que os itens informados no presente documento apresentaram divergência daqueles propostos pela Empresa Biomedical Produtos Científicos Médicos Hospitalares Ltda., que foram os seguintes: itens 27, 73, 81, 83 e 86, informados no Memorando nº 1416/2020 (doc. SEI 43858232) e na proposta apresentada constam os itens 42, 43, 44, 45, 49, 51 e 54, conforme doc. SEI 43831093.

O Memorando nº 1416/2020, também apresenta duplicidade com relação à Empresa Infinity Medical 2002 Ltda.:

*Itens 69, 71, 72, 74, 87 e 92 - Infinity Medical 2002 Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.385.600/0001-39 ([43831782](#))*

*Itens 69, 71, 72, 74, 87 e 92 - Infinity Medical 2002 Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.385.600/0001-39 ([43831782](#)).*

Em 29/07/2020, o Núcleo de Hemodinâmica, por meio de Despacho (doc. SEI 44335673), propõe que toda a equipe especializada da Unidade participe da Comissão de Avaliação, sendo que cada produto seria avaliado por pelo menos 3 profissionais. E assim se iniciou o processo de avaliação das amostras.

As Empresas ZAREK, HOMACC e MEDTRONIC apresentaram solicitação para prorrogação do prazo inicialmente concedido, com as devidas justificativas, para apresentar as amostras (docs. SEI 44964874, 44964952 e 44965035), mas de acordo com a Gerência de Insumos Farmacêuticos, por meio do Despacho datado de 12/08/2020 (doc. SEI 45227192), estas solicitações não foram acatadas, com pedido de andamento do processo somente com as empresas cujas amostras foram devidamente entregues.

Conforme Planilha de Demonstração das Empresas Contratadas – ARP no Ato Convocatório nº 110/2020 abaixo, identificou-se que os itens 5, 10, 15, 16, 24, 52, 58, 63, 74, 81,

82, 84, 85, 87, 88, 91, 93, 95, 100 e 101 deram desertos.

A Empresa Medtronic apresentou propostas para os itens 3, 21, 29, 31 a 40, 53, 59 a 63, 75, 76 e 89, se tornando vencedora com valor que resultou em **R\$ 492.925,00 (quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e vinte e cinco centavos)**.

Segue abaixo a Planilha de Demonstração das Empresas Contratadas - ARP no Ato Convocatório nº 110/2020:

| PLANILHA DE DEMONSTRAÇÃO DAS EMPRESAS CONTRATADAS - ARP NO ATO CONVOCATÓRIO Nº 110/2020 |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
|---|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|   | Biomedical   | Boynnton     | Infinity     | Leads Medical | Medicato     | Meditronic   | Microport    | Nobre Medical | Wave         | Biotronik    | SMT          | Doc Med      | HOMACC       |              |
| Items   | Proposta R\$ | Proposta R\$ | Proposta R\$ | Proposta R\$  | Proposta R\$ | Proposta R\$ | Proposta R\$ | Proposta R\$  | Proposta R\$ | Proposta R\$ | Proposta R\$ | Proposta R\$ | Proposta R\$ | Proposta R\$ |
| 1   |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              | 40.800,00    |              |
| 2   |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              | 802.800,00   |              |
| 3   |              |              |              |               |              | 144.000,00   |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 4   |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              | 129.000,00   |              |
| 5   |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 6   |              |              |              | 252.000,00    |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 7   |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              | 5.712,00     |              |              |
| 8   |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              | 7.800,00     |              |              |
| 9   |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              | 39.000,00    |              |              |
| 10  |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 11  |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              | 71.400,00    |              |              |
| 12  |              |              |              |               | 760,00       |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 13  |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              | 120.000,00   |
| 14  |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              | 61.380,00    |              |              |
| 15  |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 16  |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 17  |              |              |              |               | 1.380,00     |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 18  |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              | 112.800,00   |              |              |              |
| 19  |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              | 188.000,00   |              |              |              |
| 20  |              |              |              | 58.000,00     |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 21  |              |              |              |               |              | 58.800,00    |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 22  |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              | 8.250,00     |
| 23  |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              | 2.010,00     |              |              |              |
| 24  |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 25  |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              | 10.438,00    |              |              |
| 26  |              |              |              |               |              |              |              |               |              | 3.160,00     |              |              |              |              |
| 27  |              |              |              |               |              |              |              | 3.000,00      |              |              |              |              |              |              |
| 28  |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              | 19.200,00    |              |              |
| 29  |              |              |              |               |              | 6.000,00     |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 30  |              |              |              |               | 5.400,00     |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 31  |              |              |              |               |              | 45.000,00    |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 32  |              |              |              |               |              | 750,00       |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 33  |              |              |              |               |              | 750,00       |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 34  |              |              |              |               |              | 12.495,00    |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 35  |              |              |              |               |              | 9.000,00     |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 36  |              |              |              |               |              | 6.000,00     |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 37  |              |              |              |               |              | 1.500,00     |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 38  |              |              |              |               |              | 4.500,00     |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 39  |              |              |              |               |              | 10.500,00    |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 40  |              |              |              |               |              | 5.880,00     |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 41  |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              | 67.440,00    |              |              |
| 42  | 42.000,00    |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 43  | 54.000,00    |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 44  | 21.600,00    |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 45  | 3.430,00     |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 46  |              |              |              |               |              |              |              |               |              | 5.000,00     |              |              |              |              |
| 47  |              |              |              |               |              |              |              |               |              | 11.700,00    |              |              |              |              |
| 48  | 89.000,00    |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 49  | 57.000,00    |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 50  |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              | 9.500,00     |              |              |
| 51  | 32.994,00    |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 52  |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 53  |              |              |              |               |              | 18.000,00    |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 54  | 38.880,00    |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 55  |              |              |              |               | 64.800,00    |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 56  |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              | 27.500,00    |
| 57  |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              | 77.000,00    |
| 58  |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 59  |              |              |              |               |              | 12.000,00    |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 60  |              |              |              |               |              | 60.000,00    |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 61  |              |              |              |               |              | 60.000,00    |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 62  |              |              |              |               |              | 6.000,00     |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 63  |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 64  |              |              |              |               | 5.863,50     |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 65  |              |              |              |               | 5.863,50     |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 66  |              |              |              |               |              |              |              |               |              | 120.000,00   |              |              |              |              |
| 67  |              |              |              |               |              |              |              |               |              | 96.000,00    |              |              |              |              |
| 68  |              |              |              |               |              |              |              |               |              | 78.400,00    |              |              |              |              |
| 69  |              |              |              |               |              |              |              |               |              | 157.500,00   |              |              |              |              |
| 70  |              |              |              |               |              | 52.000,00    |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 71  |              |              | 76.050,00    |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 72  |              |              | 82.500,00    |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 73  |              |              |              |               |              |              |              |               | 42.000,00    |              |              |              |              |              |
| 74  |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 75  |              |              |              |               |              | 750,00       |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 76  |              |              |              |               |              | 3.000,00     |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 77  |              |              |              |               |              | 750,00       |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 78  |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              | 3.600,00     |
| 79  |              |              |              |               | 4.500,00     |              |              |               | 116.000,00   |              |              |              |              |              |
| 80  |              |              |              |               |              |              |              |               | 19.000,00    |              |              |              |              |              |
| 81  |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 82  |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 83  |              |              |              |               |              |              |              |               | 100.000,00   |              |              |              |              |              |
| 84  |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 85  |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 86  |              |              |              |               |              |              |              |               | 10.200,00    |              |              |              |              |              |
| 87  |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 88  |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 89  |              |              |              |               |              | 28.000,00    |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 90  |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              | 8.250,00     |
| 91  |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 92  |              |              | 171.000,00   |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 93  |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 94  |              | 406.800,00   |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 95  |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 96  |              |              |              |               |              |              |              | 13.600,00     |              |              |              |              |              |              |
| Total   | 338.904,00   | 406.800,00   | 329.550,00   | 310.000,00    | 141.317,00   | 492.925,00   | 13.600,00    | 271.200,00    | 793.570,00   | 0,00         | 291.870,00   | 972.600,00   | 244.600,00   |              |
| Lote/Item   | Proposta R\$ | Proposta R\$ | Proposta R\$ | Proposta R\$  | Proposta R\$ | Proposta R\$ | Proposta R\$ | Proposta R\$  | Proposta R\$ | Proposta R\$ | Proposta R\$ | Proposta R\$ | Proposta R\$ | Proposta R\$ |
| 98  |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              | 75.600,00    |              |              |
| 99  |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              | 252.000,00   |              |              |
| 100   |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| 101   |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |
| Total   |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              | 327.600,00   |              |              |
| Total Geral   |              |              |              |               |              |              |              |               |              |              |              |              |              | 4.934.536,00 |



## 2.5 DA FASE DE HABILITAÇÃO

A fase de habilitação nos autos iniciou com o Despacho da Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME (doc. SEI 43938921), datado de 21/07/2020, ou seja, cerca de mais de oito meses após o início do presente processo de contratação, no qual a área registrou que desconhecia o motivo pelo qual não houve exigência da documentação de Habilitação Técnica no Elemento Técnico 85, sendo obrigatória apenas a proposta comercial.

Apesar da ausência dessa exigência no Ato Convocatório, a unidade realizou a análise dos arquivos enviados pelas empresas vencedoras e, sendo assim, emitiu parecer das propostas, observando a licença sanitária, a autorização de funcionamento da empresa, o registro dos produtos e encaminhando as análises ao Núcleo de Hemodinâmica, para se manifestar quanto à necessidade ou não de apresentação das amostras.

O Núcleo se manifestou, por meio de Despacho (doc. SEI 44335673), registrando a importância de essas análises serem realizadas pela unidade demandante, sugerindo que toda a equipe participasse da Comissão de Avaliação, pois seriam necessários no mínimo 03 profissionais para avaliar cada produto.

Ocorre que foram solicitadas e concedidas diversas prorrogações de prazos para entrega de amostras pelas empresas vencedoras, podendo caracterizar favorecimento, conforme Despacho da Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, datado de 12/08/2021 (doc. SEI 45227192).

A partir daí iniciaram os procedimentos de análises técnicas das amostras e, somente em 16/11/2020 foi apresentado o Termo de Adjudicação e Homologação, parcial, no valor de R\$ 2.185.745,00 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais), pois diversos itens não obtiveram sucesso, seja pela falta de propostas (desertos), seja pelo fracasso nas negociações em que os preços de referência não foram atingidos pelas empresas. Registre-se que o documento informado sobre a homologação, de ID 47880749, foi identificado indevidamente, pois se trata de um documento da NOVACAP. O correto que trata da homologação parcial é o doc. SEI 47980749.

Após a Adjudicação e Homologação do certame, em 11/12/2020, **a Empresa Medtronic Comercial Ltda., celebrou a Ata de Registro de Preços nº 316/2020 (doc. SEI 52261535) no valor de R\$ 498.925,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, contemplando os itens 3, 21, 29, 31 a 40, 53, 59 a 63, 75, 76 e 89.

Em 20/11/2020, por meio do Despacho (doc. SEI 51215256), o Núcleo de Compras de

Insumos informou ao Núcleo de Formalização que, conforme relatório (doc. SEI 47980749) houve a adjudicação dos demais itens remanescentes que, somando-se aos já adjudicados, resultou no valor de R\$ 4.966.936,20 (quatro milhões, novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos), por meio do Termo de Homologação (doc. SEI 51215232). Foi informado que houve uma economia de 63,28% em relação ao valor estimado dos itens acrescidos, para toda a contratação.

A minuta do termo contratual foi encaminhada a então Assessoria Jurídica, para análise, sendo então emitido Parecer nº 455 (doc. SEI 51483739), opinando pela viabilidade jurídica, desde que observadas as sugestões inseridas nos subitens 18.1, 18.2, 18.3, 18.4, 18.5 e 18.6, a serem feitos na minuta conforme abaixo transcritos:

- 18.1. No **PARÁGRAFO PRIMEIRO** da **CLÁUSULA SEXTA** deverá ser informado se o prazo de 10 (dez) dias para entrega em consignação, será em dias úteis ou dias corridos;
- 18.2. No **PARÁGRAFO PRIMEIRO** da **CLÁUSULA SÉTIMA** deverá ser informado se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar o comprovante da garantia, será em dias úteis ou dias corridos;
- 18.3. No **PARÁGRAFO QUARTO** da **CLÁUSULA SÉTIMA** deverá ser incluído o símbolo de porcentagem (%) no número **0,07**;
- 18.4. No **PARÁGRAFO QUINTO** da **CLÁUSULA SÉTIMA** deverá ser informado se o prazo de 60 (sessenta) dias de ausência de prestação da garantia, será em dias úteis ou dias corridos;
- 18.5. Na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** em seu **inciso I, a) e b)** deverá ser informado se o prazo de 15 (quinze) dias, será em dias úteis ou dias corridos;
- 18.6. Na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** o seu inciso "**I - Por inexecução parcial ou total do contrato**", deverá ser renumerado, utilizando-se o algarismo romano "**II**".

Por meio do Memorando nº 563 (doc. SEI 51793542), a Gerência de Insumos Farmacêuticos apresentou manifestação aos ajustes e solicitou as medidas necessárias para a finalização do processo de aquisição com a maior agilidade possível, "*diante de Ação Civil Pública com Decisão Judicial para retomada de procedimentos que dependem do material a que se refere*".

## 2.6 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Em 11/12/2020 foi assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 316/2020 com a Empresa Medtronic Comercial Ltda., com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada no máximo por uma vez, por igual período, de acordo com o Elemento Técnico nº 85 (doc. SEI 35989777), contendo os seguintes itens:

| Item                   | Código | Descrição   | Unid    | Qtde | Marca     | Qtde. Emb. | Valor unitário R\$ | Valor total R\$   |
|------------------------|--------|---|---------|------|-----------|------------|--------------------|-------------------|
| 3                      | 3440   | CATETER   | UNIDADE | 720  | MEDTRONIC | 1          | 200,0000           | 144.000,0000      |
| 21                     | 490    | FIO GUIA  | UNIDADE | 420  | MEDTRONIC | 1          | 140,0000           | 58.800,0000       |
| 29                     | 426    | CATETER   | UNIDADE | 40   | MEDTRONIC | 1          | 150,0000           | 6.000,0000        |
| 31                     | 436    | CATETER   | UNIDADE | 300  | MEDTRONIC | 1          | 150,0000           | 45.000,0000       |
| 32                     | 429-1  | CATÉTER GUIA  | UNIDADE | 5    | MEDTRONIC | 1          | 150,0000           | 750,0000          |
| 33                     | 430    | CATETER   | UNIDADE | 5    | MEDTRONIC | 1          | 150,0000           | 750,0000          |
| 34                     | 439    | CATETER   | UNIDADE | 85   | MEDTRONIC | 1          | 147,0000           | 12.495,0000       |
| 35                     | 420    | CATETER   | UNIDADE | 60   | MEDTRONIC | 1          | 150,0000           | 9.000,0000        |
| 36                     | 422-1  | CATÉTER GUIA  | UNIDADE | 40   | MEDTRONIC | 1          | 150,0000           | 6.000,0000        |
| 37                     | 423    | CATETER   | UNIDADE | 10   | MEDTRONIC | 1          | 150,0000           | 1.500,0000        |
| 38                     | 421    | CATETER   | UNIDADE | 30   | MEDTRONIC | 1          | 150,0000           | 4.500,0000        |
| 39                     | 424    | CATETER   | UNIDADE | 70   | MEDTRONIC | 1          | 150,0000           | 10.500,0000       |
| 40                     | 448    | CATETER   | UNIDADE | 40   | MEDTRONIC | 1          | 147,0000           | 5.880,0000        |
| 53                     | 432    | CATETER   | UNIDADE | 120  | MEDTRONIC | 1          | 150,0000           | 18.000,0000       |
| 59                     | 446    | CATETER GUIA  | UNIDADE | 80   | MEDTRONIC | 1          | 150,0000           | 12.000,0000       |
| 60                     | 451    | CATÉTER GUIA XB CURVA 3,5 CALIBRE 6F, COMPRIMENTO 90 A 100 CM, PONTA ATRAUMÁTICA E RADIOPACA; ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 75% DA DATA DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | 400  | MEDTRONIC | 1          | 150,0000           | 60.000,0000       |
| 61                     | 456    | CATETER GUIA  | UNIDADE | 400  | MEDTRONIC | 1          | 150,0000           | 60.000,0000       |
| 62                     | 453    | CATETER GUIA  | UNIDADE | 40   | MEDTRONIC | 1          | 150,0000           | 6.000,0000        |
| 63                     | 457    | CATETER GUIA  | UNIDADE | 40   | MEDTRONIC | 1          | 150,0000           | 6.000,0000        |
| 75                     | 460    | CATETER GUIA  | UNIDADE | 5    | MEDTRONIC | 1          | 150,0000           | 750,0000          |
| 76                     | 3444   | CATETER GUIA  | UNIDADE | 20   | MEDTRONIC | 1          | 150,0000           | 3.000,0000        |
| 89                     | 3395   | FIO GUIA METÁLICO TEFLONADO 0,035 X 260 CM PONTA EM J   | UNIDADE | 800  | MEDTRONIC | 1          | 35,0000            | 28.000,0000       |
| <b>Total Geral R\$</b> |        |   |         |      |           |            |                    | <b>498.925,00</b> |

Em 21/01/2021, ou seja, após 40 dias, foi assinado o Contrato nº 142/2020 (doc. SEI 53790216), com a Empresa MEDTRONIC, no valor total de R\$ 498.925,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais), de acordo com os itens fornecidos na

tabela acima.

Não foi identificada nos autos a apresentação da Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, ou seja, de R\$ 24.946,25 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), caracterizando descumprimento de Cláusula Contratual e ensejando a aplicação de penalidades conforme disposto no item 7 do Contrato.

Não foi também identificada a aplicação das penalidades por atraso nas entregas, uma vez que o Item 5 do Contrato, em seu Parágrafo Quarto, dispõe:

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo para entrega dos produtos será de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

Foram analisados, por amostragem, 14 processos referentes às entregas dos produtos, conforme quadro abaixo:

| Nº Processo            | Nota Fiscal | Data da Emissão | Data da Entrega | Data da Ordem de fornecimento | Dias de Atraso |
|------------------------|-------------|-----------------|-----------------|-------------------------------|----------------|
| 04016.00002803/2021-75 | 118919      | 21/12/2020      | 29/12/2020      | 14/12/2020                    | 5              |
| 04016.00005819/2021-88 | 118799      | 21/12/2020      | 29/12/2020      | 14/12/2020                    | 5              |
| 04016.00005820/2021-11 | 118897      | 21/12/2020      | 29/12/2020      | 14/12/2020                    | 5              |
| 04016.00006052/2021-12 | 120888      | 30/12/2020      | 05/01/2021      | 23/12/2020                    | -              |
| 04016.00015251/2021-11 | 124108      | 20/01/2021      | 26/01/2021      | 14/12/2020                    | 43             |
| 04016.00006052/2021-12 | 120888      | 30/12/2020      | 05/01/2021      | 23/12/2020                    | -              |
| 04016.00015251/2021-11 | 124108      | 20/01/2021      | 26/01/2021      | 14/12/2020                    | 43             |
| 04016.00015257/2021-81 | 124592      | 21/01/2021      | 26/01/2021      | 14/12/2020                    | 43             |
| 04016.00019539/2021-57 | 125834      | 27/01/2021      | 02/02/2021      | 14/12/2020                    | 50             |
| 04016.00023412/2021-32 | 124771      | 22/01/2021      | 11/02/2021      | 14/12/2020                    | 59             |
| 04016.00023417/2021-65 | 124789      | 22/01/2021      | 12/02/2021      | 20/01/2021                    | 14             |
| 04016.00023419/2021-54 | 124791      | 22/01/2021      | 12/02/2021      | 20/01/2021                    | 14             |
| 04016.00023424/2021-67 | 124799      | 22/01/2021      | 12/02/2021      | 20/01/2021                    | 14             |
| 04016.00023428/2021-45 | 124797      | 22/01/2021      | 12/02/2021      | 20/01/2021                    | 14             |

Observa-se que, da amostra de 14 processos, somente 2 foram entregues dentro do

prazo contratado, ou seja, em até 10 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, devendo o(a) Gestor(a) e o(a) Fiscal do Contrato realizar o levantamento de todas as entregas, verificando se ocorreram atrasos e, em caso positivo, que se calcule os valores para a aplicação das penalidades previstas por atraso nas entregas ou, se não for mais possível a aplicação, que se promova o seu devido ressarcimento, por meio de processo administrativo.

Na amostra de processos de pagamento analisada, verificou-se que os mesmos estão instruídos com os devidos Atestos, Nota Fiscal, Ordem de Fornecimento de Bens, Comunicado CUOMP (Comunicação de Utilização de Órtese e Prótese), Relatório do Sistema MV, Solicitação de Pagamento e o devido comprovante de transferência bancária. Mas não foram identificadas as documentações exigidas, de acordo com o que dispõe a cláusula contratual 4. DO PAGAMENTO, que diz:

**CLÁUSULA QUARTA** – Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá observar as condições previstas no Ato Convocatório nº 110/2020, além de apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor.
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art. 192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

Tal fato demonstra o descumprimento contratual, apesar de não constar nos autos as documentações exigidas para proceder ao pagamento, pois a solicitação de pagamento foi encaminhada à Gerência Financeira, em total descumprimento da Cláusula Quarta do Contrato.

Por meio do Memorando nº 422/2021, datado de 27/09/2021, da Assessora da Gerência de Contratos (doc. SEI 70750536), encaminhado à Gerência de Contratos, foram apresentadas algumas falhas de informações e solicitadas outras sobre quais Atas a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME teria interesse em prorrogar a contratação, dentre outras, com a empresa

MEDTRONIC, a vencer naquele próximo dia 11/12/2021, sugerindo, assim, o encaminhamento dos autos àquela Gerência para que se manifestasse. Ocorre que a empresa MEDTRONIC se manifestou informando não ter interesse em prorrogar o termo (doc. SEI 68740872).

Na fase de revisão dos autos, verificou-se que houve, em dezembro de 2021, a prorrogação de algumas Atas de Registro de Preços/ARP, firmadas com outras empresas, a exemplo das de nº 308/2020, nº 310/2020, nº 311/2020, nº 312/2020, nº 313/2020, nº 314/2020, nº 315/2020, nº 317/2020, nº 319/2020 e nº 320/2020.

Ocorre que, de acordo com o Despacho IGESDF/DP/DIASE (doc. SEI 77002676), datado de 28/12/2021, encaminhado à Superintendência da Unidade Central de Administração – SUCAD, diz que:

(...) a ARP 311/2020 (doc SEI 52255699) foi assinada intempestivamente pela Empresa e as ARPs nº 317/2020 (doc SEI 76081842) e 320/2020 (doc SEI 76082767), foram subscritas somente pelo então Diretor de Administração e Logística/DALOG, não havendo assinatura por parte das Empresas, razão pela qual tais instrumentos contratuais não possuem validade, nos termos elencados pela Diretoria de Administração e Logística no bojo do Despacho (doc SEI 76110734).

E ainda, que “*A Consultoria Jurídica, por meio do Despacho (doc SEI 76959453), manifestou-se no sentido diverso de que “não vislumbra óbice jurídico na manutenção do indigitado contrato, considerando todas as cláusulas ali consignadas”.*

O Diretor da DIASE (na função de “respondendo temporariamente” pela Diretoria- Presidencial) registrou que:

Assim, vejo que, **se de um lado há a possível responsabilização por eventuais vícios formais, dos quais o zelo com o recurso público impõe estrita observância**, de outro lado há a impossibilidade de cessar o serviço, ao risco de vida da população assistida, decorrente de inércia da Contratada.

Após apresentar vários argumentos, a exemplo dos acima citados, o então Diretor da DIASE assina o termo contratual, mas somente “*pelo período de 03 meses, a fim de que a urgência da necessidade a que justifico a permanência do contrato não seja descaracterizada com o transcurso do tempo*”.

É importante informar que a ATA nº 320/2020 (doc. SEI 76082767) foi assinada pelo representante legal da Empresa intempestivamente, visto que a assinatura ocorreu no dia 14/12/2021 e o prazo limite era o dia 13/12/2021.

Quanto à ATA nº 317/2020 (doc. SEI 76081842), não foi identificada a assinatura do representante legal da empresa, desta forma caracterizando que o instrumento contratual não

possui validade, uma vez que o ato só se torna legal quando da assinatura do Contratante e do Contratado.

Registre-se que o 1º Aditivo ao Termo Contratual nº 140/2020 (doc. SEI 77040136), apesar de ter sido reduzido o tempo para 03 meses, o valor da contratação não foi alterado proporcionalmente, continuando com o mesmo valor de 12 meses (Cláusula Quarta, do Prazo de Vigência), de R\$ 972.600,00 (novecentos e setenta e dois mil e seiscentos reais).

E quanto ao Contrato nº 141/2020, mesmo sendo mencionado também no Despacho da DIASE, e por ter sido firmado decorrente do mesmo Ato Convocatório (aquisição de insumos de OPME de cardiologia), o seu 1º Termo Aditivo foi firmado com prazo de 12 (doze) meses (doc. SEI 77041282), na mesma data, ou seja, dia 29/12/2021.

Observa-se que ainda teria tempo hábil para que se tomassem as providências para que o abastecimento dos insumos não sofresse descontinuidade.

### **3. RECOMENDAÇÕES**

Após a conclusão do trabalho preliminar de auditoria, esta Coordenação de Auditoria propôs que os autos fossem disponibilizados à Diretoria de Administração e Logística, para conhecimento e manifestação, à Gerência Geral de Logística de Insumos, para conhecimento e manifestação, à Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME para manifestação, à Gerência Geral de Administração, para conhecimento, à Gerência de Compras, para manifestação e à Gerência de Contabilidade e Finanças, para manifestação, quanto aos apontamentos e achados desta Auditoria, recomendando-se que:

**I -** A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME e a Gerência de Compras se manifestem quando à morosidade nos procedimentos da aquisição em análise, tendo em vista tratar-se de insumos/medicamentos essenciais aos procedimentos cirúrgicos na área de cardiologia, tendo como referência os próprios relatos das áreas sobre o risco de não se ter os referidos insumos em estoque;

#### **Manifestações das unidades auditadas:**

A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informou que:

Mediante a solicitação de manifestação quanto à morosidade nos procedimentos de aquisição em análise, informa-se que o processo fora tramitado para aquisição em 01/09/2019, sendo formalizado em 11/12/2020, portanto, não fora acompanhado pela gestão atual, passando a se ter conhecimento do mesmo tempos depois da formalização.

**Manifestação da Coordenação de Auditoria:** Esta Coordenação **não acata** a manifestação, tendo em vista que não pode haver descontinuidade no andamento de atividades de setores institucionais devido à troca de gestor. Não é aceitável o argumento de que os fatos ocorreram antes da gestão atual, não sendo essa a responsável pelo ato praticado, mas é sim responsável pelos procedimentos a serem adotados para correção de possíveis inconformidades levantadas.

Recomenda-se que sejam revistos os procedimentos que vem sendo adotados para controle de estoque de insumos e medicamentos necessários e imprescindíveis para o funcionamento dos serviços hospitalares, bem como que ocorra o envolvimento dessa unidade nos processos de aquisição, com o objetivo de contribuir para a agilidade necessária para a aquisição desses insumos, para que não haja interrupção de procedimentos que impactem diretamente na saúde e na vida de pacientes.

#### **A Gerência de Compras informou que:**

Trata-se de processo SEI 04016-00020411/2019-11 iniciado em 08/11/2019, cujo os principais procedimento foram realizados cronologicamente, na ordem a seguir:

*Elemento Técnico revisado [35989777](#), finalizado em 27/02/2020;*

*Parecer Jurídico [41659400](#), emitido em 10/06/2020;*

*Ato Convocatório publicado em 16/06/2020 [41853855](#);*

*Análise Técnica das propostas e amostras [50557774](#), finalizada em 11/11/2020;*

*Homologação do Resultado [51215232](#) em 20/11/2020;*

*Assinatura das Atas de Registro de Preços [52514571](#), em 11/12/2020 .*

Cabe ressaltar que o fluxo de compras de 13/05/2021 (04016-00055028/2021-07), atualmente vigente, registrou um prazo médio de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias para processos na modalidade Mercado Digital.

Em razão disso, faz-se necessário a **definição dos parâmetros** a serem utilizados por esta Gerência de Compras na manifestação sobre a morosidade dos procedimentos da aquisição em tela. Mais precisamente, há a necessidade de definição dos prazos institucionais para cumprimento de **cada etapa** do processo de aquisição/contratação do IGESDF, seja no âmbito de atuação da Gerência de Compras, seja no âmbito de atuação das demais áreas (técnica, de formalização, gerencial e legal), que também participaram do processo.

**Manifestação da Coordenação de Auditoria:** A Coordenação **não acata** a manifestação da área de compras, tendo em vista que esta só veio reiterar a morosidade em que os processos de compras e aquisições vêm ocorrendo no âmbito de Instituto, apresentando a informação de que o fluxo de compras datado de 13/05/2021, atualmente vigente, **registrou um**



### **prazo médio de 225 dias para processos na modalidade Mercado Digital.**

Cabe aqui registrar que o IGESDF foi criado com a finalidade maior de dar agilidade na gestão da saúde pública no Distrito Federal e, quando se assume que por quase 02 anos uma compra de insumos necessários para emergências de cirurgias cardíacas não foi concluída, como é o caso em análise, verifica-se aí um fato de extrema gravidade em se tratando de vida de pessoas que estão aguardando para fazer tais procedimentos.

Quando a área de compras registra a necessidade de se definir parâmetros para enfrentar a morosidade levantada, a unidade tem a competência regimental de propor medidas para melhorar os seus procedimentos para as instâncias superiores aprovarem suas proposições e não o contrário em que se levanta o problema e não a solução.

O problema já é de conhecimento geral, o que necessita é de ações que tragam a agilidade e efetividade institucionais nos processos de aquisições e contratações, de forma a garantir que os serviços assistenciais prestados sejam eficazes e eficientes.

**II - A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME se manifeste quanto às concessões de prazos nas entregas das amostras somente para as empresas vencedoras, contrariando o que dispõe os documentos do certame.**

**Manifestação da unidade auditada:** *“Informa-se que a gestão atual não acompanhou a fase especificada deste processo de aquisição”.*

**Manifestação da Coordenação de Auditoria:** Novamente **não se acata** a manifestação, pois não é aceitável o argumento de que a atual gestão não acompanhou a fase de aquisição a que se refere à recomendação. Mais uma vez reiteramos que a gestão não é responsável somente pelos atos que pratica, mas também por verificar o que ocorreu e tomar as providências quanto à reparação dos danos levantados.

Inclusive esta Auditoria **recomenda** que fatos como o levantado não voltem a ocorrer, por se tratar de práticas que contrariam os princípios da administração, em especial quando se utiliza recursos públicos, como é o caso do IGESDF.

**III - A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME se manifeste quanto às providências que foram adotadas para adquirir os insumos que não foram contemplados no certame, por ausência de propostas, tendo em vista tratar-se de itens essenciais para os**

procedimentos cirúrgicos dessa Unidade, conforme relatado pelas áreas responsáveis.

**Manifestação da unidade auditada:** “*Verificou-se que os insumos não adquiridos pelo certame foram inseridos no processo de aquisição regular SEI [04016-00104728/2020-43](#) e por aquisição emergencial SEI [04016-00110079/2020-10](#)”.*

**Manifestação da Coordenação de Auditoria:** O processo 04016-00104728/2020-43 foi iniciado em 08/12/2020 e foi sobrestado em 18/04/2022, estando paralisado desde então. Ou seja, após mais de 18 meses não se observa a aquisição dos insumos de procedimentos cardíacos em análise.

O processo 04016-00110079/2020-10 foi iniciado com o **Elemento Técnico Emergencial nº 84/2020, em 19/11/2020**, contemplando vários itens. Foram firmados 03 contratos, de nos. 98,99 e 100/2022, **todos na data de 26/05/2022, ou seja, mais de 18 meses após o seu início**, valendo registrar tratar-se de uma demanda com caráter emergencial. Entretanto, os itens 03 – Stent autoexpansível de mitinol, 16 a 24 mm de diâmetro, e o item 6 – cateter guia curva JR4,0, para cauterização arterial e colocação de stent, restaram desertos.

No Despacho do Núcleo de Formalização (doc. SEI 87994127), datado de 03/06/2022, no seu item 4, informa que os itens 3 e 6, já acima identificados, não receberam propostas. Observa-se aí mais um fato considerado grave, por se tratar de falta de controle dos estoques de insumos importantes e necessários para realização de cirurgias cardíacas e que, na maioria das vezes, são essenciais para salvar vidas de pacientes em estado grave.

A responsabilização deve ser apurada, com a aplicação das devidas penalidades.

Não houve por parte da unidade auditada manifestação quanto ao que mais interessa, ou seja, se já se encontram disponíveis em estoque os insumos considerados essenciais para os procedimentos cardíacos.

**IV - A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME se manifeste quanto a não aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Quarto do Contrato que assim dispõem: “**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo para entrega dos produtos será de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento”.**

**Manifestação da unidade auditada:**

Apesar desta gerência constar como fiscal de contrato, os insumos de OPME sempre foram entregues ao Hospital de Base, não sendo possível o acompanhamento próximo das entregas e atrasos, a não ser que fosse sinalizado pelas áreas competentes.

**Manifestação da Coordenação de Auditoria: Não se acata** a manifestação da unidade auditada, pois quando se faz a indicação de um fiscal de contrato (executor técnico) é justamente para exercer essas funções, tais como recebimento do material adquirido, acompanhamento do serviço contratado, validação da qualidade e dos prazos estabelecidos, compatibilidade do material ou do serviço com o objeto contratual, entre outros.

Então a situação apresentada na manifestação é considerada grave, pois se comprova que não está havendo a devida fiscalização da aquisição, o que pode estar causando o descontrole e a falta desses insumos considerados tão essenciais para a realização dos procedimentos cardíacos em análise.

Deverá haver a apuração de responsabilidades pelos fatos apresentados.

**V - A Gerência de Insumos Farmacêuticos** de manifeste se já houve avanço com alguma iniciativa em se promover um controle mais efetivo de estoque e de programação e planejamento sistemático e institucional, dos insumos e serviços essenciais ao funcionamento da área.

#### **Manifestação da unidade auditada:**

Informa-se que os insumos estão sendo dispensados para as satélites através de solicitação no Sistema Soul MV, a partir de onde são dispensados na conta do paciente que utilizou o insumo, também, através do Sistema Soul MV, e deste modo, sendo possível acompanhar através de relatórios gerenciais.

**Manifestação da Coordenação de Auditoria: Não se acata** a manifestação da unidade auditada, pois apesar dela apresentar os procedimentos que vêm sendo adotados, observa-se que eles não têm garantido um controle efetivo do estoque de insumos e materiais para a garantia da realização dos procedimentos de cirurgias cardíacas, bem como de outros. A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME não apresentou sua manifestação quanto ao uso desses procedimentos, o que deixa a critério desta Auditoria o entendimento de que continua ocorrendo a ausência de controles efetivos de estoques de materiais e insumos naquele setor.

**VI - A Gerência de Compras** se manifeste se já foi efetivada a atualização do



**Manifestação da Coordenação de Auditoria:** Esta Coordenação **não acata** a manifestação, tendo em vista que foi apresentada uma Ata da Reunião ocorrida em 28/04/2022, para tratar da elaboração do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, na qual foram discutidos somente três pontos sugeridos pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, apresentados pelo Controlador Interno. No entanto, após quase 90 dias depois, não se observou nenhum avanço efetivo para se discutir o documento.

Vale ressaltar que já houve diversos trabalhos de auditoria apontando achados que envolvem falhas no referido Regulamento, a exemplo deste trabalho, e que até a data não houve ação efetiva para a sua reavaliação.

**VII - A Gerência de Compras se manifeste quanto ao uso da Plataforma Bionexo, tendo em vista os achados apontados e recorrentes quanto à discrepância do número de interessados que acessam a plataforma, mas somente uns poucos participam dos certames do Instituto, avaliando uma possível substituição da ferramenta por outra mais eficaz e acessível.**

#### **Manifestação da unidade auditada:**

A Bionexo é uma solução digital que permite às instituições de saúde comprar e gerir, insumos diversos com uma comunidade ampla de fornecedores que atendeu ao objeto do Ato Convocatório Nº 012/2018, acostado no processo SEI [04016-00014426/2020-84](#), com a seguinte descrição dos serviços:

##### **3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A empresa deverá disponibilizar a plataforma digital/software via Rede Mundial de Computadores (web) que deverá conter:

- a) alta disponibilidade para acesso;
- b) acesso múltiplo e simultâneo de usuários por perfil;
- c) cadastro de fornecedores;
- b) cadastro de banco de dados de medicamentos, insumos/materiais médicos hospitalares, insumos para laboratório e serviços diversos;
- c) cotação de preços, com prazos e condições de fornecimento;
- d) recebimento de propostas e documentos de fornecedores; (upload de documentos)
- e) possibilidade de lances e negociação de vendas;
- f) seleção de fornecedores de acordo com o perfil da compra ou contratação;
- g) registro de preços;
- h) modalidade de seleção de fornecedores;
- i) cadastro de banco de dados de preços praticados e atas de Registro de Preços.
- j) possibilidade de gerar vários tipos de relatórios auditáveis para acompanhamento das compras, valores praticados, economia alcançada, dentre outros.

Portanto, em relação ao apontamento (*achados apontados e recorrentes quanto à discrepância do número de interessados que acessam a plataforma, mas somente uns poucos participam dos certames do Instituto*), por uma análise preliminar, indicam, *s.m.j.*, ausência de interesse da maioria das empresas, que visualizaram a cotação, de contratar com o IGESDF.

Insta salientar que o Contrato nº 049/2018, firmado entre o IGESDF e a empresa BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI estará vigente até 22 de

março de 2023, momento em que atingirá o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no instrumento.

Pelo exposto, esta Gerência recomenda que até o término da vigência do atual contrato, proceda-se com a revisão dos fluxos e procedimentos de compras, uma vez que mesmo diante da possibilidade de contratação de uma nova ferramenta, esta poderá **não** ser exclusiva.

**Manifestação da Coordenação de Auditoria:** Esta Coordenação **não acata** a manifestação, tendo em vista que os achados levantados e apresentados não foram respondidos pela Gerência de Compras.

O fato da pouca resposta do instrumento que vem sendo utilizado já foi apontado na recomendação, bem como o que é a Plataforma Bionexo, que também já é de conhecimento geral. O que se levantou foi o porquê de se utilizá-lo, com exclusividade, e se não seria recomendável uma avaliação de sua escolha.

E quanto às recomendações apresentadas na manifestação, recomenda-se que a área apresente soluções e proposições sobre qual a melhor solução para o Instituto realizar seus procedimentos de aquisições e contratações e não levar o problema para as instâncias superiores, tendo em vista as competências regimentais, de que os setores operacionais devem propor ajustes nos seus processos de trabalho para a melhoria de seus resultados.

**VIII - A Gerência de Contabilidade e Finanças se manifeste quanto à realização de pagamentos sem a apresentação das certidões fiscais previstas no Elemento Técnico e no Ato Convocatório.**

### **Manifestação da Gerência de Contabilidade e Finanças:**

Considerando que a Regularidade Fiscal e Trabalhista abarca a situação fiscal do contratado perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social e FGTS.

Considerando que a exigência de Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista deve constar do contrato firmado com o contratado. O Fiscal/Gestor do Contrato deve realizar o acompanhamento periódico de tal regularidade perante a empresa e, caso esses documentos não estejam regularizados, exigir sua normalização.

Desta forma, não vemos com atribuição da Gerência de Contabilidade e Finanças a verificação a regularidade fiscal e trabalhista da empresa no ato do pagamento, pois acompanhamento da regularidade fiscal e trabalhista da empresa são prerrogativas dos responsáveis direto pela fiscalização contratual.

Por fim, é oportuno destacar que o atesto da despesa, significa em essência, que foram conferidos todos os elementos necessários à configuração do direito contratado à percepção da contraprestação pecuniária.

**Manifestação da Coordenação de Auditoria:** Esta Coordenação **não acata** a manifestação, pois apesar do gestor/fiscal ter a atribuição de instruir os procedimentos para efetivação dos pagamentos dos serviços que eles recebem e fiscalizam, a exemplo de inserir as certidões exigidas no termo contratual no momento do atesto das Notas Fiscais, não exime a responsabilidade da área financeira e contábil de revisar as condições dessa documentação antes de efetuar os pagamentos. Assim, caso seja encontrada alguma inconformidade nessa documentação, que seja devolvida para o gestor/fiscal do contrato para que providencie o ajuste junto à contratada.

Recomenda-se que não sejam efetivados pagamentos sem a devida condição estabelecida no termo contratual.

### **Manifestação da Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME:**

Esta gerência informa que é responsável pela avaliação de Habilitação Técnica da empresa, e que não fora informada, ou treinada, sobre "fiscalização contratual", bem como, sobre verificação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa no ato do pagamento, e reitera que, as ordens de fornecimento são emitidas através da utilização dos insumos dentro da vigência contratual.

Necessita-se que seja revista quanto à questão dessa verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa no ato do pagamento, pois esta gerência é responsável pelo abastecimento dos insumos, e não por pagamento de notas fiscais.

Pois, de acordo com a RDE 033/2022 que disciplina as atividades de gestão e de fiscalização da execução contratual no âmbito do IGESDF, em Capítulo I: Das disposições Preliminares,

[...]

***- Fiscal do contrato: colaborador responsável pela avaliação da execução do contrato, para assegurar que o objeto contratado está sendo entregue na quantidade, qualidade e tempo devidos.***

Ainda na resolução no CAPÍTULO II: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS em SEÇÃO I: DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS,

Art. 6º. Compete ao fiscal do instrumento contratual:

I - tomar pleno conhecimento do instrumento contratual e normas aplicáveis ao objeto contratado;

II - realizar o acompanhamento da execução contratual in loco e encaminhar ao gestor relatório mensal com informações a respeito da contratação em termos de qualidade, quantidade, produtividade, cumprimento de prazos e demais informações;

III - participar da reunião designada pelo gestor do instrumento contratual, quando convocado;

IV - encaminhar ao gestor, para conhecimento e deliberação, eventuais sugestões de ajustes nos instrumentos contratuais;

V - reportar ao gestor ocorrências quanto à execução contratual, a qualquer tempo;

VI - efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto ou dos serviços prestados pela contratada;

***VII - remeter ao financeiro o documento fiscal para pagamento, acompanhado da documentação exigida;***

VIII - acompanhar a execução financeira e o saldo do instrumento contratual, de modo a estabelecer a correspondência entre o limite executado e o contratado;

IX - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

X - prestar apoio nas atividades administrativas de gestão contratual;

XI - solicitar auxílio, nos setores competentes, em caso de dúvidas técnicas, administrativas, jurídicas ou tributárias, relativas ao instrumento contratual;

**XII - quando se tratar de prestação de serviços, verificar mensalmente a documentação fiscal da contratada, relativa ao cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas, com a devida inclusão da documentação comprobatória no processo de pagamento;**

XIII - propor a aplicação de glosas nas notas fiscais emitidas pelas contratadas, cujos itens/serviços não tenham sido integralmente entregues/executados; e

XIV - emitir, conjuntamente com os demais fiscais, caso houver, o Relatório Mensal de Acompanhamento.

Considerando o tópico "**VII - remeter ao financeiro o documento fiscal para pagamento, acompanhado da documentação exigida;**" a documentação exigida ao qual essa gerência tem conhecimento para envio das notas fiscais para a realização de pagamento pelo financeiro são:

- Ordem de Fornecimento;

- Disponibilização da Provisão Orçamentária quando para as Atas de Registro de Preços;

- Documento de "Comunicado de Utilização de Órtese, Prótese e Material Especial;

- Espelho Relatório MV;

- Formulário de pagamento assinados pelos gerentes da Gerência Geral de Logística de Insumos e Gerência Geral de Logística de Insumos.

Considerando o tópico "**XII - quando se tratar de prestação de serviços, verificar mensalmente a documentação fiscal da contratada, relativa ao cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas, com a devida inclusão da documentação comprobatória no processo de pagamento;**"

Vale esclarecer que os contratos formalizados através das aquisições da Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME tratam-se de aquisições de materiais, medicamentos e materiais de OPME, portanto, não são contratos de *prestação de serviços*.

**Manifestação da Coordenação de Auditoria:** Esta Coordenação **acata parcialmente** a manifestação, mas tecendo as seguintes considerações:

A entrada em vigor da Resolução RDE nº 033/2022, que disciplina as atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito do IGESDF, foi justamente objetivando orientar os fiscais e gestores dos termos firmados para a sua efetiva missão de acompanhar as aquisições e prestações de serviços contratadas pelo Instituto. Vale aqui registrar que aconteceu nos dias 09,10 e 11 de maio do presente exercício uma capacitação de gestão e fiscalização de contratos do IGESDF, baseada na referida Resolução e em dirimir as dúvidas do documento, para a qual todos os gestores foram convidados a participar.

Então não há que se falar aqui que gestores não foram treinados para exercer a função de fiscal. Até porque, verificando os registros da Coordenação de *Compliance* e Governança, a unidade manifestante participou do treinamento acima mencionado, no dia 10/05/2022, corroborando que não cabe falar que "*não fora informada ou treinada sobre fiscalização contratual*".



Sobre gestores, também não há que se falar em treinamento, porque a partir do momento em que um profissional se dispõe a exercer a chefia de determinado setor, este tem que ter pleno conhecimento das competências que regimentalmente dispõe para o seu Setor.

Observou-se também que a Unidade conhece a Resolução nº 033/2022, tendo em vista que o referido documento foi citado na manifestação.

Outro aspecto importante é que o colaborador designado para ser fiscal, no primeiro item também citado no Artigo 6º. da Resolução nº 033/2022 é que esta deve ter conhecimento de todas as condições estabelecidas no termo contratual, bem como devem ser seguidas e respeitadas quando da fase de sua execução. E no contrato nº 142/2020, firmado com a empresa MEDTRONIC, objeto da presente auditoria, na sua Cláusula 4ª estabelecia a documentação exigida para a execução do contrato:

CLÁUSULA QUARTA – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá observar as condições previstas no Ato Convocatório nº 110/2020, além de apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor.
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art. 192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

E aqui também cabe a **recomendação** de se fazer uma revisão dos termos contratuais que estão sendo utilizados, se a documentação exigida para pagamentos de aquisições estão compatíveis com o seu objeto, evitando-se, assim, exigir documentos desnecessários em procedimentos mais simples, como é o caso de determinados medicamentos. Porque se estiver previsto em cláusula contratual tais documentações, estas têm sim que serem exigidas dos contratados.

## 4. CONCLUSÃO

O objetivo deste trabalho foi verificar a conformidade na contratação e na execução dos serviços prestados pela empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.772.798/0006-67, cujo objeto foi o registro de preços para aquisição de órtese, prótese e materiais especiais (OPME), para os procedimentos de cardiologia intervencionista, arritmia invasiva e radiologia intervencionista, a serem fornecidos em regime de consignação e por demanda, a fim de atender a demanda de procedimentos do Hospital de Base – HB, Unidade integrante do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, nas condições determinadas, à época, pelo Núcleo de Insumos Farmacêuticos daquele Hospital e das UPAs Norte (Unidades de Pronto Atendimento da região norte), atualmente Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, no Elemento Técnico, no Ato Convocatório n.º 110/2020, seus anexos e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

O que se observou nos trabalhos realizados foi a morosidade no procedimento de contratação, diante de insumos essenciais para a realização de cirurgias cardíacas, a exemplo de diversas aquisições e contratações já apontadas em outros trabalhos de auditoria. A presente contratação se deu por meio de Ata de Registro de Preço e a demora nos procedimentos não se adéqua a um dos principais pilares da missão do Instituto, que é o de dar agilidade e eficácia aos serviços públicos de saúde nas Unidades que compõem o quadro do IGESDF.

Vale ainda destacar a manifestação de que, como a atual gestão não estava à frente da Gerência quando dos fatos levantados, aquela não poderia se posicionar, fato este já presenciado em outros despachos que foram objeto de auditoria anteriormente. Não há que se falar que uma área institucional não possa dar continuidade aos seus processos e atividades devido à troca de gestores sob a alegação de que o ato é de inteira responsabilidade de quem o praticou, uma vez que assumir as inconformidades e tomar as providências para possíveis ajustes e correções é responsabilidade de qualquer gestor que esteja à frente de determinado setor.

Outro fato recorrente é a utilização da Plataforma Bionexo, de forma exclusiva, na qual um número significativo de visitantes acessa o certame, mas um número sempre reduzido se interessa em participar. Essa discrepância chama a atenção e, quando o achado foi apresentado, a Gerência de Compras somente apresentou informações sobre a Plataforma e sobre o prazo de vigência do contrato com a Bionexo, mas não se posicionou sobre a sua utilização, quais seriam os seus pontos fortes e/ou fracos, não demonstrando se era positivo ou negativo o seu uso para a efetividade das aquisições e contratações realizadas pelo IGESDF.

Na fase de planejamento observaram-se falhas e ausências de procedimentos básicos, com justificativas que demonstram a carência de registros, de históricos, de desconhecimento de pontos de ressuprimento, que acabam por ocasionar desabastecimento e/ou compras de quantidades desnecessárias, o que acaba por comprometer o equilíbrio dos estoques que permitam o funcionamento de todos os serviços essenciais numa Unidade de Saúde, como tem acontecido no âmbito do IGESDF.

Foram observadas algumas informações processuais equivocadas, o que deve ser evitado, sob pena de causar situações futuras que não possam ser dirimidas.

Alguns itens constantes da demanda apresentada não foram contemplados no certame, por ausência de propostas, a exemplo dos itens 82 e 84, não sendo verificado nos autos encaminhamento para a sua aquisição. Na manifestação da Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME foram informados os números de 02 processos referentes às aquisições sob análise e, quando estes foram visitados para verificar os seus andamentos, observou-se que um foi iniciado em 08/12/2020 e, após mais de 18 meses, o mesmo encontra-se sobrestado desde 18/04/2020 e o outro processo foi iniciado também em 19/11/2020 e só foram concluídos e assinados os contratos em maio de 2022, também mais de 18 meses após o início do processo de aquisição, mas ainda com itens que não foram adquiridos, sob a condição de não terem sido contemplados nos lances do certame.

O que se verifica nesses fatos apresentados é que a morosidade é um fator considerado grave por tratar-se de serviços de saúde e por contrariar a principal função do Instituto, de ser uma entidade que foi criada e contratada para dar agilidade na gestão dos serviços de saúde.

Ressalta-se que o Art. 49 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Institutos é citado no item 4.3 do Ato Convocatório e dispõe que:

De acordo com a previsão do art. 49 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, a Lei 8.666/93 e demais leis ou normativos federais ou distritais de licitações e contratos públicos NÃO SE APLICAM, nem de forma complementar ou subsidiária, ao processo de contratações do IGESDF.

De acordo com a personalidade jurídica do IGESDF, este pode dispor de normativos próprios para definir os procedimentos a serem adotados em suas ações, mas os princípios da administração pública devem sim ser respeitados, em especial por se ter um Contrato de Gestão firmado para recebimento integral de recursos provenientes do Governo do Distrito Federal, que por sua vez são provenientes do SUS (Sistema Único de Saúde). Ressalte-se que esses princípios também integram o citado Regulamento Próprio.

Foi observado nas análises realizadas que foram concedidas diversas prorrogações de prazo para entrega de amostras para as empresas vencedoras, podendo caracterizar favorecimento, de acordo com o Despacho da Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, datado de 12/08/2021 (doc. SEI 45227192).

Vem sendo observado por esta Coordenação de Auditoria que a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, Unidade responsável por gestão e fiscalização dos contratos, vêm deixando de respeitar as Cláusulas Contratuais referentes à aplicação das penalidades, por atrasos nas entregas dos insumos contratados, não sendo observada a data da emissão da Ordem de Fornecimento e nem da entrega dos itens, resultando em possíveis desabastecimentos desses insumos por descumprimento dos prazos definidos.

Na amostra analisada dos processos de pagamento, não foi identificada a apresentação das documentações exigidas, de acordo com o que dispõe a Cláusula Quarta do Contrato, que lista essa relação de documentos.

Houve manifestação das duas áreas envolvidas, a Gerência de Contabilidade e Finanças, que se posicionou da seguinte forma:

(...) não vemos com atribuição da Gerência de Contabilidade e Finanças a verificação a regularidade fiscal e trabalhista da empresa no ato do pagamento, pois acompanhamento da regularidade fiscal e trabalhista da empresa são prerrogativas dos responsáveis direto pela fiscalização contratual.

E a Gerência de Insumos farmacêuticos e OPME, assumindo a posição de gestora e fiscal do Contrato firmado, se posicionou assim:

Esta gerência informa que é responsável pela avaliação de Habilitação Técnica da empresa, e que não fora informada, ou treinada, sobre "fiscalização contratual", bem como, sobre verificação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa no ato do pagamento, e reitera que, as ordens de fornecimento são emitidas através da utilização dos insumos dentro da vigência contratual. Necessita-se que seja revista quanto à questão dessa verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa no ato do pagamento, pois esta gerência é responsável pelo abastecimento dos insumos, e não por pagamento de notas fiscais.

A Coordenação de Auditoria reconhece as duas atribuições como complementares, não havendo que se falar da não responsabilidade da Gerência de Contabilidade e Finanças, pois esta área deve sim conferir a veracidade e a conformidade da documentação fiscal e trabalhista, quando for o caso, apresentada pelos gestores no ato de pagamento das Notas Fiscais e, em havendo qualquer equívoco, que devolva ao gestor e fiscal para proceder às devidas correções junto ao contratado.

Quanto aos gestores e fiscais designados, estes têm a função de acompanhar a execução das aquisições e prestação de serviços, apresentando junto ao atesto das Notas Fiscais toda a documentação prevista nos contratos firmados e, se surgir qualquer dúvida sobre a documentação fiscal apresentada, poderá acionar o setor financeiro para dirimi-las, de acordo com o que se encontra previsto no Regulamento de Gestor e Fiscal de Contratos, a RDE nº 033/2022, em seu Art. 6º, compete ao fiscal do instrumento contratual: *“XI – solicitar auxílio, nos setores competentes, em caso de dúvidas técnicas, administrativas, jurídicas ou tributárias, relativas ao instrumento contratual”*.

O fato acima mencionado tem preocupado a área de auditoria, por se observar que, de forma recorrente, ocorrem manifestações sobre não ser responsabilidade de determinada área uma atribuição necessária num processo em andamento, demonstrando certa ausência de comprometimento institucional, porque uma das características mais importantes e valiosas em um profissional é a sua disponibilidade de apresentar soluções e se sentir parte dos processos organizacionais, manifestando seu interesse e iniciativa de obter resultados positivos para a sua empresa. Assim, essa auditoria finaliza o presente relatório recomendando reflexão aos colaboradores quanto à revisão dessa postura reativa diante das situações apresentadas.

É o Relatório de Auditoria.

Coordenação de Auditoria

Controladoria Interna